



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0473

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.333

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Agricultura, Indústria, Comércio e Mineração, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/92

Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Da Junta Comercial do Estado do Pará

AVISOS

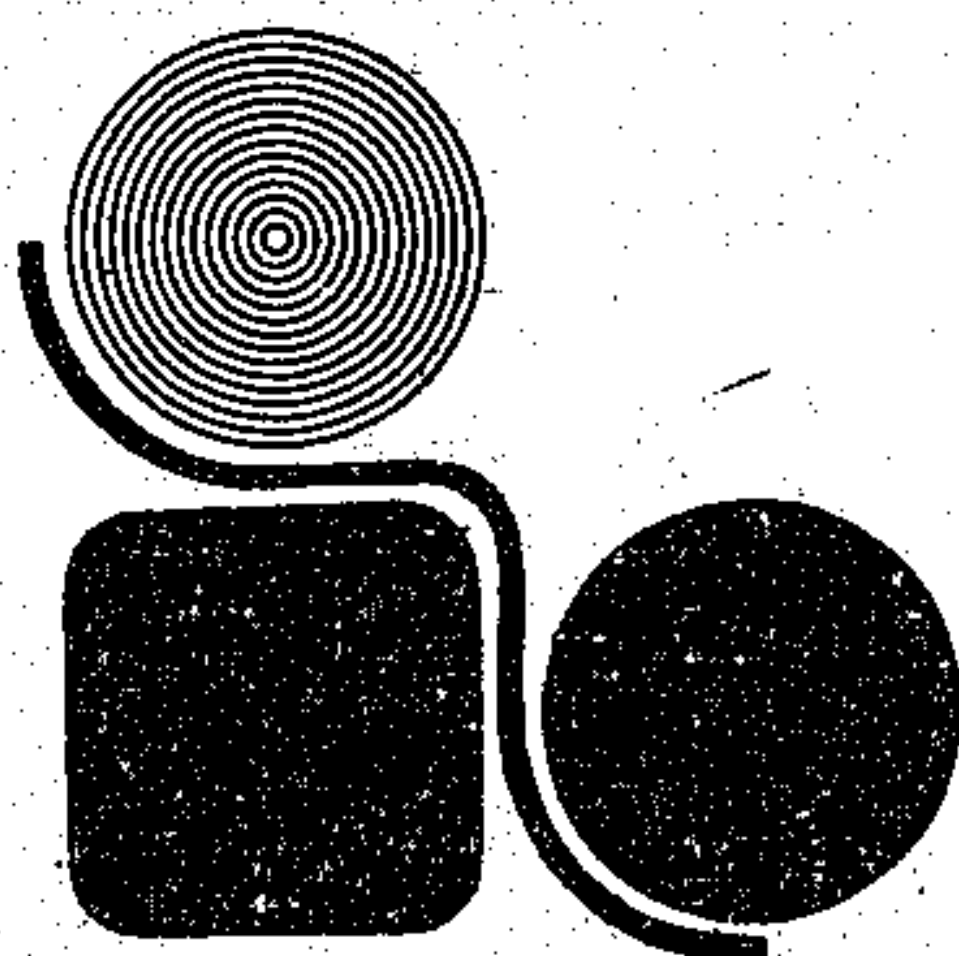
Do Hospital dos Servidores do Estado

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA, de acordo com o art. 75, Inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Diretor do 5º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.07.92.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0063980-1

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 11.09.92.

* DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear ALMIR JOSÉ LOPES CAMPOS, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo II - Mãe do Rio, Código DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0063972-0

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 11.08.92.

* DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear RAIMUNDA MONTEIRO VIEITAS, de acordo com o art. 12, Inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo IV - Ourilândia do Norte, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0063964-0

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 11.09.92.

* DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear IZABEL IVONE SEABRA DANIN, de acordo com o art. 12, Inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Diretor do 5º CRS, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.07.92.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0063956-9

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 11.09.92.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1578 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, ROSILDA LOBO DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Colares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.829 de 01.10.92.
CP92/0063940-2

PORTARIA Nº 1579 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 36, da Lei nº 5351/86, MARIA JOSE MODA MOUSINHO, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Obidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.829 de 01.10.92.
CP92/0063932-1

PORTARIA Nº 1580 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, DINAIR DA SILVA BARROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Colares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.829 de 01.10.92.
CP92/0063900-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.829 de 01.10.92.
CP92/0063924-0

PORTARIA Nº 1584 DE 27 DE JULHO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 36, da Lei nº 5351/86, DAISE DOS SANTOS AMERICO CASTRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Monsenhor Azevedo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.829 de 01.10.92.
CP92/0063892-9

PORTARIA Nº 1611 DE 29 DE JULHO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, ANTONIA ALAIDE PORPINO SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Castanhal.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.829 de 01.10.92.
CP92/0063891-0

PORTARIA Nº 1614 DE 29 DE JULHO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 1º da Lei nº 5532/89, art. 2º da Lei nº 5539/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ANGELA OLIVIA DA SILVA COSTA, no cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-702.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Julho de 1992
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.829 de 01/10/1992
CP92/0063916-0

PORTARIA Nº 1700 DE 13 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que GERCINA CARDOSO DE ALBUQUERQUE, solicita através do Processo nº 00457/91 - SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante do referido processo.
RESOLVE:
I-Retificar os proventos de GERCINA CARDOSO ALBUQUERQUE, aposentada no cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível I do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto s/nº de 28.04.65, sob o Acórdão nº 5506, de 11.06.65-ICE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Agosto de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.838 de 06/10/1992
CP92/0063908-9

PORTARIA Nº 1701 DE 13 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que ORLANDA RODRIGUES GUIMARAES, solicita através do Proc. nº 00012/92-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante no referido processo.
RESOLVE:
I-Retificar os proventos de ORLANDA RODRIGUES GUIMARAES, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Curuçá, fixados na Portaria nº 146, de 28.01.83-SEAD, Sob o Acórdão nº 12.796, de 22.03.82-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Agosto de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.844 de 08/10/1992
CP92/0063948-8

PORTARIA Nº 1855 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Officio", de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 7827 - VALVER OSCARINO COSTA CARDOSO, MF 3375714-017, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e serviço do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Agosto de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.838 de 06/10/1992
CP92/0063900-3

PORTARIA Nº 1856 DE 24 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com o art. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92-CP/CESEAD e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 10640 - JAIME NONATO GOMES DE SOUZA, MF 3382311-013, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Agosto de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.838 de 06/10/1992
CP92/0063884-8

PORTARIA Nº 2111 DE 24 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Resolução nº 078/92, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item II, art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 5525 - RAIMUNDO JORGE ALVES, MF 3406784-019, pertencente à Reserva Remunerada da PMP.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/1992
CP92/0063876-7

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0771/92
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCIS CO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, para despesa de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$-1.030.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA MIL CRUZEIROS)
DATA: 19 de outubro de 1992 CP92/0084472-3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0772/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora OSCARI NA MARTINS DA SILVA, para despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$-150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS)
DATA: 20 de outubro de 1992 CP92/0084480-4
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0773/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ELIZA BETH REGO BARROS DE OLIVEIRA, para despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS)
DATA: 20 de outubro de 1992 CP92/0084455-3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Fat. nº 10.012826, Reg. nº 10.012826, Dia: 26/10/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 0018/92

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará.
OBJETO: "Acréscimo de valor a fim de dar prosseguimento a "Reforma de Estação Rodoviária".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 200153, DE 19/10/92.
VALOR: Cr\$ 83.284.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1992.
DATA: 19 de outubro de 1992.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARLINDO ALVES DA COSTA, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP92/0084481-2

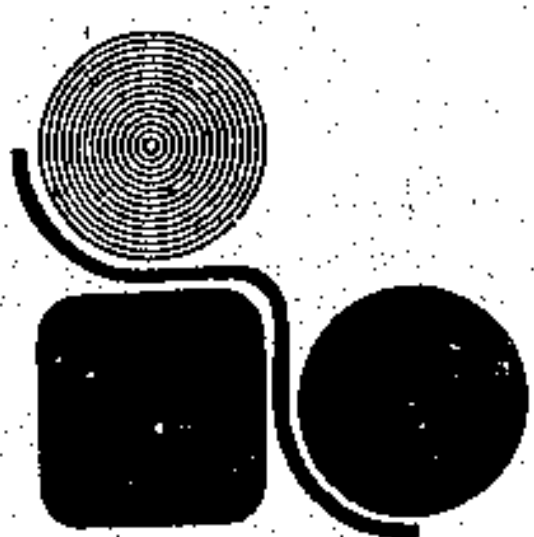
(Fat. nº 10.012837, Reg. nº 10.012837, Dia: 26/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC
CONTRATADO: Sandoval de Oliveira
Cargo: Vigia



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 208.285,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral)	CR\$ 636.293,00
Publicações: Página co-	
mum, cada centímetro	CR\$ 114.443,00
Preço da Composição	
centímetro	CR\$ 12.782,00
Preço por página	CR\$ 22.659.714,00
Fotolito centímetro	CR\$ 4.579,00

PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$ 2.500,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8.00 às 13.00 hs. e das 15.30 às 18.00hs., excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084400-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Luis Miranda Dias
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084441-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Socorro Borges Correa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084433-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Cristiane de Nazaré Pereira da Paixão e Silva Evangelista
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084425-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Leuda Pinheiro Araújo
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084417-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Leuda Pinheiro Araújo
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084417-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Alba Celia de Almeida Pinto
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084409-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Monica do Socorro da Silva Soares
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084401-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Oneide Pinheiro dos Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084450-2

Contratante: SEDUC
Contratado: João Carlos Borges dos Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084442-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Nazare dos Santos Celso
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084434-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Bernadeth Miranda Dias
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084426-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Terezinha dos Santos Dias
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084418-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Belme Miranda Dias
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084410-3

Contratante: SEDUC
Contratado: José Luiz Pereira da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084402-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Fátima Pinto Reis
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 22.02.93
Município: Belém CP92/0084459-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Izabel Silva da Costa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 22.02.93
Município: Belém CP92/0084451-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Katia de Fátima Batista Barros
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 22.02.93
Município: Belém CP92/0084443-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Fátima da Silva Correa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084435-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Helena Sales de Freitas
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084427-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Leonor Vieira Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084419-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimunda Souza e Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084411-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliana de Abreu Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084403-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Edilena Maria Matos Barbosa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084460-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmen Cenira Silva de Moraes
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084452-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonio Auro dos Santos Gonçalves
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084444-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria do Carmo Aluziario Caetano
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084436-7

Contratante: SEDUC
Contratado: José Maria Laranjeira da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084428-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Emilia Farias
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084420-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosemeres Pantoja da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084412-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria das Graças Miranda do Carmo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084404-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurelia Leal Correa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084389-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Rizeze de Oliveira Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084381-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosa Maria Leal Guerra
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084373-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela dos Anjos Reis
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084365-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Silvia Sá Barbosa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084357-3

Contratante: SEDUC
Contratado: João Carlos Ferreira de Araújo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084349-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Eliana Pastana Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084341-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Nadia da Conceição Soutelho Bechara
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93

Município: Belém CP92/0084333-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Leila Maria Bechara Cavalcante
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084325-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliete Ferreira Dantas
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084317-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Sue Maria dos Reis

Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084309-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Maria da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084301-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Conceição Moreira da Silva
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084293-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosa Maria de Santana Ribeiro
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084285-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Luísa Cristina Rocha Magno
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084277-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmen Lucia Campelo Palheta
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084269-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Tomazia de Jesus Ferreira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084261-5

Contratante: SEDUC
Contratado: João Batista Ruivo de Araujo
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084253-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Paulo Roberto Silva dos Santos
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084245-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Sandra Suely Moraes Barros
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084237-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Humberto Paiva Brito
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084229-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Demiro Borges do Nascimento
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084221-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Silvana Souza do Couto
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084213-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Maria Araujo Pinheiro
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084205-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Anna Terezinha Rodrigues da Rocha
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084390-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Carlos Mario Lima Carvalho
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084382-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Graça do Socorro Mascote da Costa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084374-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmen Eunice Azevedo Santos
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084366-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Gilmar Lima Vasconcelos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084286-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Jose Claudio Miranda de Almeida
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084294-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Rivaldo Paia Ribeiro
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084302-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Irlana Margarete Moreira de Menezes
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084310-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Ionilde da Silva Oliveira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084318-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Ilza Ferreira Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084326-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizabeth Moreira da Costa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084334-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Darilene França da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084342-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Elisângela Lima Primo
Cargo: professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084350-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Elina de Miranda Braga
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084358-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Beatriz Leite Medeiros
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084278-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Ronaldo Oliveira de Figueiredo
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084270-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Dolores Silva de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084262-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Rose Mary Souza Trindade
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084254-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Rita Maria Rodrigues Maia
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084246-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Márcia Rodrigues Melo
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084238-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Ercília de Jesus Melo Neto
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084230-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliana Raimunda Pinheiro Sena
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084222-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Regina Célia Lobato Viana
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084214-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Sanael Nunes de Oliveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084206-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Diracy Paes de Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084207-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosária de Fátima Damasceno Martins
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084215-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Claudia Oliveira Feitosa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084223-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Angela Dolores de Queiroz Vilar
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084231-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmem Lúcia Matos da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084239-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Mário Eduardo Rocha Cavalcante
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084247-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Wellington Oliveira dos Reis
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084255-0

Contratante: SEDUC
Contratado: João Alves dos Reis
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084263-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Teresa dos Anjos da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084271-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Iracema Martins Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084279-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Benedita do Espírito Santo Oliveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084287-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Idalete dos Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084295-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Edy Carlos Rocha Cavalcante
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084303-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Oneide Andrade de Aragão
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084311-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Roseli de Jesus Monteiro
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084319-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Vera Anilza Lima do Nascimento
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084327-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Jacira Otávia de Almeida
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084335-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela Melo Braga
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084343-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Jocinete de Moraes Gomes
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084351-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Eni Feitoza Andrade
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084359-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosemary Almeida dos Santos Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084367-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Albenizla Costa do Nascimento
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084375-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Wilma Luiza Corrêa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084383-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Lillian Lúcia Caldeira Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084391-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Raimunda Modesto do Nascimento
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084392-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Fátima Nazaré Bessa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084384-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Iranilda Andrade Santos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084208-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Waldecira Seabra Brito
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084216-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Bernadil Maia Marques
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084224-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Algerina Silva Araújo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084232-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Deusa Maia Marques
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084240-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Raquel de Jesus Carvalho
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084248-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Osmarina Monteiro Corrêa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084256-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiz das Graças Oliveira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084264-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Marcos Luiz Lima de Oliveira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084272-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Domingas Pinheiro Lopes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084280-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimundo Nonato Vasques
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084288-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Edimar Corrêa da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084296-8

Contratante: SEDUC
Contratado: João Batista da Silva Souza
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084304-2

Contratante: SEDUC
Contratante: Francisca da Silva Alves

Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084312-3

Contratante: SEDUC
Contratado: M^a das Graças Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084320-4

Contratante: SEDUC
Contratado: José Luis do Nascimento Gusmão
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084328-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Rita Brandão Marçal
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084336-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Márcia Maria Moreira Duarte
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084344-1

Contratante: Secretária de Estado de Educação
Contratado: Carmem Lúcia Nogueira da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084352-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiz Avelino de Souza
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084360-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Carmem Lúcia Campelo Palheta
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084368-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Doralicy Pereira Gomes
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084376-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Bernadete dos Santos Vilhena
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084393-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Tomásia de Jesus Ferreira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084385-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Graciete Araújo da Costa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084377-8

Contratante: SEDUC
Contratado: M^a Francinete Pereira da Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084369-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Joana dos Santos Costa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084361-1

Contratante: SEDUC
Contratado: M^a Erondina Nascimento Sá
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084353-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Leôcadia Braga do Nascimento
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084345-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Expedita Rosa da Cunha
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084337-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela Nogueira Rodrigues
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084329-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Joana Castro da Costa
Cargo: Professora

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084321-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliete dos Santos Fagundes
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084313-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Gleide Borges Moreira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084305-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Mariana França dos Santos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084297-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Roselene Maia de Araújo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084289-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Solange Miranda Campos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084281-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Odiléia Lúcia Lima Nuayed
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084273-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Marli Galdino da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084265-8

Contratante: SEDUC
Contratado: José Dilson Pinto Moura
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084257-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonio Carlos da Cruz Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084249-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria dos Anjos Tavares da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084241-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Márcia Regina Silva da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084233-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Jonaiá Soares Lisboa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084225-9

Contratante: SEDUC
Contratado: M^a da Conceição Aguiar
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084217-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Adonita de Oliveira Lima
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084209-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Rita Sousa Nascimento
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084394-8

Contratante: SEDUC
Contratado: M^a Feliz Almeida da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084386-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel Luciano Marques
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084378-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Gerson Rubem Lima Paranhos
Cargo: Servente

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084370-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Idelfonso Nonato da Silva Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084362-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Edilson Pantoja Dutra
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084354-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Luis Aleixo Veloso
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084346-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Sâtiro Pinheiro Jardim
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084338-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Rejane das Graças Fiedade Siqueira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084330-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Joana D'arc Brito Rodrigues
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084322-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Ester Cruz da Costa
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084314-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Mª Carmelita da Silva Ferreira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084306-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Sérgio Bandeira do Nascimento
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084298-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Sandra Mª Nunes Nascimento
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084290-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Márcio Mendes Moreira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084282-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Elyne Maria Soares Figueira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084274-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Kattia de Jesus Amin Athayde
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084266-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Vanja Ferreira da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084258-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Telma do Socorro Corrêa dos Santos
Cargo: professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084250-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Lillian das Graças Penna de Carvalho Campos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084242-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Leda Lisboa de Oliveira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084234-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Luciane Cipriano Moreira

Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084226-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Catarina Santos Gemaque
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084218-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurora Lobo Fernandes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084210-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Graça do Socorro Mascote da Costa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084395-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Orlândina da Silva Braga
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084387-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Paulo Edilson Gomes da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084379-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Mauro Bacelar Cruz
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084371-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimundo da Silva Teixeira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084363-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Manoel Vilhena Serrão Machado
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084355-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Edson Augusto Nazaré Almeida
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084347-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisca Chaves da Conceição
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084339-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Ivanete de Araújo Leão
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084331-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Andreçila Carvalho dos Santos
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084323-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Geni Brasil Oliveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084315-8

Contratante: SEDUC
Contratado: José de Jesus Cunha Azevedo
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084307-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiz Paulo Reis do Carmo
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084299-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Ianejaci do Socorro da Silva Conceição
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084291-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Sandra Maria Soares de França
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084283-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Marly Mariza Bordalo da Costa
Cargo: Servente

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084275-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Enedina da Silva Costa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084267-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiz Dalmini da Cunha Oliveira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084259-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Ionilde da Silva Oliveira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084251-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Cristina Santos da Costa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.8.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084243-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Marly do Socorro Brito Pureza
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084235-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Mª das Neves da Silva Nascimento
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0084227-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Edna Maria Pinheiro
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084219-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Romana Mendes Magno
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Belém CP92/0084211-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Catarina Maria Mansur Furtado
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Belém CP92/0084212-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Willa de Sousa Lobato
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.04.93
Município: Belém CP92/0084220-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Odete Freitas Neves
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.04.93
Município: Belém CP92/0084228-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Marcos Olivar Costa Reis
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.04.93
Município: Belém CP92/0084236-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisca Soares Amodeo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.04.93
Município: Belém CP92/0084244-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonia Maria da Silva Cardoso
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084252-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Wazilda Rodrigues da Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084260-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Expedito dos Santos Rodrigues
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.04.93
Município: Belém CP92/0084268-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela Maria Martins dos Anjos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084276-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Gildener Silva Botelho
Cargo: Merendeira

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084284-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Gilsênia Lima Silva
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084292-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Conceição Bastos Fernandes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084300-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Adeli Trindade
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084308-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Alice Terezinha Pantoja Almeida
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084316-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Telma Regina Quadros Rodrigues
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084324-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Iranil Cereja Melo
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084332-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Ermelinda Eloá Garcia Barreto
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084340-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Marcus Vinicius Ribeiro Costa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084348-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosilêa Furtado dos Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084356-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Fernando Conceição Lisboa
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084364-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Alice de Souza Garcia
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084372-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Iemanjara Braga Neves
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084380-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Vera Lúcia Costa do Nascimento
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084388-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Lúcia de Oliveira Borges
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084396-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Albanizia Ferreira da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084013-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Rita Alves Sanatana
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084021-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Fátima do Socorro Monteiro Mendonça
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084029-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria dos Reis Brito Costa

Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084037-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Mª de Lourdes dos Santos Lima
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084045-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Bernadeth Smith Silva
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084053-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Dália Batista de Sousa
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084061-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Lourdes de Amorim Nunes
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084069-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Sônia Maria Pinto Alves
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084077-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Antonia da Conceição Palmeira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084085-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Jacira da Silva Lopes
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084093-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Adalberto Fonseca dos Santos Júnior
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084101-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Kédma Cileni Quaresma dos Santos
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.10.92 a 25.4.93
Município: Belém CP92/0084109-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurora de Jesus Correia Rodrigues
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084117-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimundo Nonato de Mendonça
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084125-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Vera Lúcia Ferreira Raiol
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084133-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Olga Quemel Silva Lima
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084141-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Neide Benedita da Cruz Rodrigues
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084149-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Izabel Judith de Lacerda Peixoto
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084157-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Onélia Cordeiro Pereira
Cargo: Professora
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084165-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Kátia Regina da Silva Santos
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084173-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Lúcia Conceição Matos da Silva

Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084181-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Alice Neves de Queiroz
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084189-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Angela Contente Dias Lima
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084197-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Andréa de Carvalho Ferreira
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084198-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Suzete Barbosa dos Santos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084190-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliana Helena Vidigal Jacob
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084182-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Mário Barbosa Machado
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93
Município: Belém CP92/0084174-0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA Mª GONÇALVES REIS
CARGO: ESCRIV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084166-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VERA LUCIA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084158-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TOMÁZIA PEREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084150-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSILENE MOREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084142-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO AUGUSTO VIDAL DE LIMA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084134-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: REGES ROBERTO RODRIGUES
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084126-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Mª DAS DORES DA SILVA SOUSA
CARGO: ESCRIV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084118-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Mª DE JESUS SANTIAGO SOARES
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084110-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Mª JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084102-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIANA PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084094-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Mª JUÍZA DE OLIVEIRA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084086-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARGARETE TEREZINHA MINUZZI
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084078-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: M^{te} DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084070-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: M^{te} LAURA PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084062-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: M^{te} SOCORRO FERREIRA DA SILVA
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084054-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LEVERIGE FERREIRA GUIMARÃES
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084046-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JURAMI TAVARES FREIRE
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084038-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IOLANDA M^{te} SILVA BARBOSA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084030-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IDALICE AVELINO DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084022-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDNA RODRIGUES ALVES
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084014-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DOMILSON SILVA PEREIRA
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084199-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DARCI MOURA NOVAES COSTA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084191-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALCIMARA M^{te} ZANOTTO GONÇALVES
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084183-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO GENIVAN CARVALHO DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084175-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LIONETE SOARES PIMENTEL
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084167-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ARCANJA BENTO PIQUÍ
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084159-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUIZINIDE FRANÇA RIBEIRO
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084151-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: M^{te} DE JESUS DA SILVA LEMOS
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: RIO MARIA CP92/0084143-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AFONSO LIGÓRIO DA SILVA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084135-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALDIVA PEREIRA DE SOUSA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084127-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084119-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084111-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA M^{te} DO NASCIMENTO FEITOSA
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084103-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANGELINA ELIAS DE AGUIAR
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084095-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO SEBASTIÃO ARENHART
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084087-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONILDE ARAUJO BARBOSA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084079-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ARMINDA APARECIDA DA ROCHA CATUTA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084071-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AVANI BATISTA DA SILVA
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084063-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARMELIZE LIRA BEZERRA MOTA
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084055-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CESAR ANTONIO DA SILVA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084047-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CONCEIÇÃO DE M^{te} COELHO DUTRA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084039-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CRISTINA DA SILVA AGUIAR
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084031-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DEIMA SOUZA LEITE
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084023-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DOMINGOS DE ALMEIDA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084015-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDGAR PRATES DE OLIVEIRA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084016-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDVAN RIBEIRO SIQUEIRA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084024-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELEUSA JESUS MELO ARAUJO
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084032-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIANE DE FATIMA SANTANA DE ARAUJO
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084040-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIANE MEDINA ROCHA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084048-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIENE ALVES DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084056-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELPIDIO ROMÃO MOURA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084064-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ERICIONE DE LIMA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084072-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EUSILENE MONTEIRO CAMPOS
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084080-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCO EVARISTO DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084088-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084096-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GENEZI RODRIGUES DA SILVA BARBOSA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084104-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GILDA NOGUEIRA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084112-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IRACEMA M^{te} DANTAS CARVALHO
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084120-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IRACI JOÃO DA ROCHA
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084128-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IRANI OLIVEIRA DE CERQUEIRA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084136-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IRISME OLIVEIRA DE CARVALHO
CARGO: ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084144-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JACINTA DALPRA
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084152-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JEOVÁ ARAUJO DE FREITAS
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084160-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOÃO BATISTA JUNIOR
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084168-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOÃO CANDIDO BEIEMIRO
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084176-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JOÃO SILVA LIRA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084184-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JOSÉ BEZERRA FILHO
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084192-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JOSÉ DAVI BASSOS
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084200-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JOSÉLIA PESSOA DE LIMA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084017-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JOSÉ LOPES LIMA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084025-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JOSÉ ROSA RIBEIRO
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084033-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JOSINA BARBOSA DOS SANTOS
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084041-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JULIA MARCIANA DA SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084049-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JURACI RODRIGUES COELHO
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084057-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : JUSTINO PRIMO DA SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084065-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : LENIMAR SILVA SANTOS
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084073-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : LENISMAR MENDES DE OLIVEIRA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084081-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : LERIANE APARECIDA SIQUEIRA TABORDA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084089-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : LEVI MACHADO MORAIS
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084097-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : LOURDES PAULO DE JESUS SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084105-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : LINO ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084113-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : MOACIR RODRIGUES DA COSTA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084121-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} INÁCIA DE SOUSA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084129-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} FERNANDES DE MOURA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084137-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} VERA RIBEIRO PAIXÃO
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084145-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} AMORIM DE LAGO
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084153-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} JOSÉ GOMES
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084161-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} IRENILDE DA SILVA
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084169-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : MARLUCE TAVARES DA SILVA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084177-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} SILVEIRA GOMES LIMA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084185-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} DALVA MARTINS DAS NEVES
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084193-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : NILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084201-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} ELENI CARVALHO OLIVEIRA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084018-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} APARECIDA DE OLIVEIRA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084026-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084034-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} ANTONIA COSTA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084042-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084050-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} DE FÁTIMA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084058-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} GENI DE PAULA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084066-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : M^{te} JOSÉ DE SOUZA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084074-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : REGIENE SILVA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084082-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : NEIMA DE SOUZA MOTA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084090-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : NORATILDE MEDEIRA DE OLIVEIRA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084098-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : PETRONILIA LEMOS DA SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084106-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084114-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : REGINA RELÍQUIAS DE SOUZA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084122-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : SHILJANY RODRIGUES MARQUES
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084130-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : SILVANDETE DE SOUZA MARTINS
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084138-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : SIBILENE CAMPOS DA SILVA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084146-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : TEIMA VALERIA PAIVA RIBEIRO
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084154-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : TEREZINHA AUGUSTA DA SILVA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084162-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : TEREZINHA MODESTO APONSO
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084170-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : TEREZINHA NOGUEIRA DE LIMA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084178-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : THEMA MARQUES E SILVA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084186-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : VALDEI DA SILVA MARTINS
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084194-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : VANTUIR MENDES DE OLIVEIRA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084202-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : VICENTE CARNEIRO DA SILVA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084203-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : WALCIRENE RODRIGUES ROSA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084195-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : VAIMIR PAULA DA SILVEIRA
CARGO : PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.08.92 a 24.02.93
MUNICÍPIO : XINGUARA CP92/0084187-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TERESINHA DE JESUS DOS S. ARAUJO
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO: XINGUARA CP92/0084179-1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO TERMO ADITIVO

REPUBLICACÃO

Contratante: SEDUC
Contratado: Adriano Mesquita de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Belém CP92/0084171-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosângela de Almeida Ferreira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Belém CP92/0084163-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Sílvio Lázaro de Souza Miranda
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Belém

Obs.: Republicados por terem saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.278 de 07.08.92 CP92/0084155-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Teodoro dos Santos
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084147-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Sabino Peres Farias
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.09.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084139-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Albenice Dias Sena
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084131-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Alvino dos Santos Filho
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084123-6

Contratante: SEDUC
Contratado: José Ribamar Ramos Colares
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084115-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Jorge Vieira da Luz
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084107-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Izan Jesuino Martins Bechara
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084099-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Luz Machado Dantas
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084091-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimunda Alves Pereira
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084083-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Neuza Monjeiro de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084075-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Sousa Almeida
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084067-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonio Rodrigues Fernandes
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084059-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Carlindo Braz
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084051-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Nestor Pinto de Oliveira
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084043-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Laura Corrêa
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084035-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Odete Marques Braz
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084027-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Raimundo de Arruda Souza
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084019-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Ronaldo dos Santos Melo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084020-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Solano Xavier Rodrigues
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084026-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Nazareno Fernandes P de Souza Filho
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084036-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria das Dores Cavalcante dos Santos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084044-2

Contratante: SEDUC
Contratado: José Dantas Xavier
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084052-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Nestor Neidival dos Santos Paes
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084060-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Bertomar Lucas de Almeida Castro
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084068-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Lúcia dos Santos Lima
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084076-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Claudemir Pereira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084084-1

Contratante: SEDUC
Contratado: João Matias de Santana
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084092-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Elson Moreira Pimentel
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084100-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Sebastião Costa
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084108-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiz Carlos Marques de Castro
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084116-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosinaldo da Silva Fernandes
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Aveiro CP92/0084124-4

Obs.: Republicados por terem saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.318 de 05.10.92

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisca Ferreira Correa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084132-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Gonçala Alves de Araújo Saraiva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084140-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Gabriel Evangelista Ferreira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084148-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Haidee Segtowich Vital
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084156-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Irene Mohr Werlang
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084164-3

Contratante: SEDUC
Contratado: José Pereira Alves
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084172-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Joãozinho Banoski
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084180-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Jurandir Carlos Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084188-0

Contratante: SEDUC
Contratado: José Benones Brito
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084196-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Jucinete Roma Costa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084204-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Josenilde Filho Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083821-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Lindomar Vicente de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083822-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Leda Matias do Monte
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083823-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Lourdes Siqueira da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083824-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Francinete Oliveira da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083829-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria das Dores Freitas da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083837-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Mirian Alves de Araújo
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083845-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Mirian Borges Monteiro
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083853-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria de Fátima Silva Vieira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083861-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Gencita Pereira de Oliveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083869-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Mercedes de Araújo Soares
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083877-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Nascimento Ferreira de Souza
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083885-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Odete Soares Benevides
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083893-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosimar de Freitas Diniz
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083901-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Rita Torres da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083909-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rita da Cunha Oliveira
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083917-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Reinaldo Lopes Santos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083925-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Selfredo Clement
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083933-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Saulo Fábio Paulino
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083941-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Soeli Scherer
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083949-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Sandra Saraiva Barros
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083957-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Sidcley Vieira Freitas
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083965-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Vera Lúcia da Silva
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083973-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Welci de Araújo Marques
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083981-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Ziza Cavalcante Pinto
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083989-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Aldino Pagel
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083997-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurita de Santana Dias
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0084005-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonio Ferreira Gomes
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083830-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Avanes Macedo da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Rurópolis CP92/0083838-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Angelita Ribeiro da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083846-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Atarcisio Inácio da Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083854-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Célia Braz Santos Assunção
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083862-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Claudemir Corrêa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083870-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Cilenilce Barbosa Mateus
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083878-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Eunice Lopes de Brito
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083886-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizabeth Alves Marinho
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083894-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Elza Matias Vieira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083902-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Edilson Veríssimo Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083910-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Elói José e Silva
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083918-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Estelita dos Reis Conceição
Cargo: Professor

Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083926-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisco Flaviano de Sousa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083934-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisco de Assis Rodrigues Mendes
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Rurópolis CP92/0083942-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Evandro dos Santos
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Benevides CP92/0083950-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Alice Guimarães dos Santos Lopes
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Cachoeira do Arari CP92/0083958-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana do Socorro Moraes Leão
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Cachoeira do Arari CP92/0083966-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria da Consolação de Castro Sena
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93
Município: Cachoeira do Arari CP92/0083974-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosária Gomes da Serra
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Cachoeira do Arari CP92/0083982-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Nádia Rosana Cardoso de Brito
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Cachoeira do Arari CP92/0083990-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosa Maria Santana Portal
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Cachoeira do Arari CP92/0083998-3

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Cleonice Barbosa Duarte
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Cachoeira do Arari CP92/0084006-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Bileme Avelar dos Santos
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Cachoeira do Arari CP92/0083831-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rita Lopes de Melo
Cargo: Servente
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Ourém CP92/0083839-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Luiz Gonçalves Modesto
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Magalhães Barata CP92/0083847-2

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 404/92-GP

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação constante no Processo nº 004077 de 23 de outubro de 1992.

RESOLVE:

I - Conceder à funcionária FRANCISCA IVONE SAMPAIO CUNHA, ocupante do cargo de Assistente em Serviços Legais, lotada no Gabinete da 1ª Secretaria a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) à título de Suprimento de Fundos, de acordo com o disposto no artigo 68 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para realização de despesas urgentes, observada a seguinte classificação orçamentária:

01.01.0101001.2001.3120 - Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros)
01.01.0101001.2001.3132 - Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

II - A aplicação dos recursos será feita no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, finda a qual em igual prazo será apresentada a respectiva Prestação de Contas.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de outubro de 1992.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente CP92/0063899-6

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA
CGG(MF) Nº 15.265.762/0001-97

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1992.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de setembro de 1992 às 14:00 horas. Sede Social: a 12 km, à Oeste do km 380 da Rodovia Belém-Brasília, localidade de Camoal, município de Paragominas, Pará.

CONVOCAÇÃO: Através de Carta Convite a todos os acionistas, datada de 03.09.92.

QUORUM: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto.

PUBLICAÇÕES: Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados conforme determina a legislação em vigor.

MESA DIRETORA: Presidente: Ítalo Júlio Romano Barbero e secretário: Antonio Carlos Saboia Pessoa.

ORDEM DO DIA: As matérias constantes da Convocação e redistribuição das bonificações decorrentes da capitalização de Reservas de Capital, referente a correção monetária do capital realizado.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos, as seguintes matérias em:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) O Relatório da Administração, às Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.91;

b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.91, no valor de Cr\$ 6.772.475.372,35, e sua capitalização com aumento do capital social;

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em (hum) salário mínimo mensal para cada membro;

d) Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, por não ter sido solicitada sua instalação.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Redução do capital social autorizado de Cr\$ 10.000.000.000,00 até o limite do capital social subscrito e registrado Cr\$ 2.912.572.013,00;

2) Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 2.912.572.013,00 para Cr\$ 50.000.000.000,00;

3) Retificar a distribuição de bonificação, em ações, decorrente da capitalização das Reservas de Capital, referentes às Correções Monetárias do Capital Realizado dos exercícios sociais encerrados em 31.12.89 e 31.12.90 para as Ações Preferenciais Nominativas: a) em AGO/E de 26.05.90, foi destinado Cr\$ 1.596.356,00 para as ações preferenciais, quando o valor correto é de Cr\$ 1.327.334,00, portanto, havendo uma diferença de Cr\$ 269.022,00 que se destinam às Ações Ordinárias Nominativas; b) em AGO/E de 06.05.91, foi destinado Cr\$ 3.108.207,00 às Ações Preferenciais Nominativas, quando o valor correto é de Cr\$ 2.614.234,00, havendo, portanto, uma diferença de Cr\$ 493.973,00 que se destinam às Ações Ordinárias Nominativas; c) o total das diferenças no montante de Cr\$ 762.995,00 são destinadas às Ações Ordinárias Nominativas, que esta Assembleia Geral ratifica em favor deste tipo de ações;

4) Aumento do capital social com a capitalização da Reserva de Capital, decorrente da Correção Monetária do capital realizado, no valor de Cr\$ 6.772.475.372,00, ficando um saldo a capitalizar de Cr\$ 0,35 e, do valor capitalizado, Cr\$ 6.750.842.336,00 são destinadas às Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 21.633.036,00 são destinadas às Ações Preferenciais Nominativas, sob a forma de bonificação, gratuitamente, aos acionistas detentores destes tipos de ações, proporcionalmente ao número de ações possuídas até 31.12.91;

5) Emissão e subscrição de 3.958.330.000 (três bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 3.958.330.000,00 (três bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões e trezentos e trinta mil cruzeiros). Face a desistência do direito de preferência de subscrição dos demais acionistas, somente o acionista Companhia Paraibuna de Metais subscreeu a totalidade de ações emitidas e que foram integralizadas com crédito que possui na empresa até a data de 31.08.92.

6) Alteração do artigo 3º dos estatutos sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 3º — o objeto da sociedade é a pesquisa, lavra, beneficiamento, exploração, comércio e industrialização de matérias-primas minerais em todo território nacional de seus produtos, podendo para tanto explorar jazidas próprias e ou de terceiros, comprar, vender, industrializar, importar e ou exportar minérios em geral, enfim praticar todos os atos conexos a essa atividade, podendo também, realizar operações de comércio exterior inclusive exportação e importação de produtos próprios e ou de terceiros (metais em bruto, beneficiado, ferrosos e não ferrosos) e participar de empreendimentos imobiliários, comprando, vendendo e ou incorporando imóveis próprios ou de terceiros, assim como participar como sócia ou acionista em outras empresas, praticando todos os demais atos, alterando assim, os objetivos sociais;

7) Alteração do caput e parágrafos 1º, 2º, 9º e 14º do artigo 4º dos estatutos sociais;

8) Transformação das Ações Preferenciais Nominativas em Ações Preferenciais Nominativas Classe A e criar as Ações Preferenciais Nominativas, Classe B e as Debêntures Especiais, Inconvertíveis e Convertíveis em Ações.

9) Alteração do caput e parágrafos 1º, 9º, 12º e 14º do artigo 4º dos estatutos sociais, que passam a vigorar com as seguintes alterações: "ARTIGO 4º — A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$ 50.000.000.000,00 (cincoenta bilhões de cruzeiros) representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo: a) Cr\$ de 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. § 1º — A sociedade está autorizada, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração a aumentar o capital social, mediante a emissão de ações, até o limite do capital autorizado. § 9º — As Ações Preferenciais Nominativas, Classe A serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e terão participação integral nos resultados, na forma prevista no § 2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74. § 12º — As Ações Preferenciais Nominativas, Classe A, que vierem a ser subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos dos incentivos fiscais previstos no artigo 9º da Lei nº 8.167, de 16.01.91, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. § 14º — A integralização das ações com recursos do FINAM efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente pelo FINAM em conta vinculada ao Banco da Amazônia S/A, em nome da sociedade.

10) Criar 04 (quatro) artigos nos estatutos sociais para atender a criação das Ações Preferenciais Nominativas, Classe B e das Debêntures Especiais, que passam a ter as seguintes numerações e redações: ARTIGO 5º — As Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, não terão direito a voto e poderão se destinar à Conversão das debêntures a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento); b) Prioridade no reembolso de capital, em caso de dissolução da sociedade, sem direito a prêmio; c) Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo com todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. ARTIGO 6º — Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debêntures nominativas convertíveis em ações ou inconvertíveis, na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, Decreto nº 101, de 17.04.91 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 7.077, de 16.08.91. § 1º — O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. § 2º — A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.91. ARTIGO 7º — As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e deverão: I — Ser nominativas em favor do FINAM; sendo as não convertíveis transferíveis e as convertíveis em Ações Preferenciais Nominativas, Classe A, intransferíveis até a data da conversão; II — Render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em Índice oficial determinado na escritura de emissão; III — O prazo de CARÊNCIA será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; IV — O prazo de VENCIMENTO, definido pela SUDAM, compreende o período de CARÊNCIA e o de RESGATE, não podendo ultrapassar a 08 (oito) anos; V — A amortização das debêntures inconvertíveis será efetuada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término de carência que terá com termo final a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União; VI — A conversão das debêntures convertíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (um) ano, após decorrido o período de carência previsto no item anterior; VII — As debêntures serão da espécie com garantia fluante, assegurando privilégio geral sobre o ativo da companhia. ARTIGO 8º — A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de debêntures e, provisoriamente, cautelares que as representem, satisfeitos os requisitos da LEI nº 6.404, de 15.12.76. § UNICO — Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM;

11) Renumeração dos artigos a partir do 5º que passam a ser 9º, 10º, 11º, 12º e assim sucessivamente;

12) Consolidação dos Estatutos Sociais, em anexo, que faz parte da presente ata;

13) O Capital Social Subscrito e Integralizado da sociedade é de Cr\$ 13.643.377.385,00 (treze bilhões, seiscentos e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), representado por ações sem valor nominal, sendo Cr\$ 13.617.706.379,00 (treze bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e seis mil e trezentos e setenta e nove cruzeiros), representado por 13.617.706.379 Ações Ordinárias e Cr\$ 25.671.006,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil e seis cruzeiros), representado por 25.671.006 Ações Preferenciais Nominativas, Classe A.

Como nada mais havia a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em livro próprio, sendo assinada por todos os presentes. Paragominas, 11 de setembro de 1992, Presidente, Ítalo Júlio Romano Barbero; Secretário, Antonio Carlos Saboia Pessoa. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

ANTONIO CARLOS SABOIA PESSOA — Secretário

ÍTALO JÚLIO ROMANO BARBERO — Presidente

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/ SEC. NAC. DE MINAS E METALURGIA / DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL / APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02/07/68, tendo em vista constante no processo nº DNPM 905/05/86 / Em. 01/10/92 / Maria Silene de Menezes Macedo / Assistente Jurídico / O.A.B. — 2.347 — DF / pelo chefe da SEMP / JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ / Certifica que este documento foi arquivado com o número 803,7 de 15/10/92.

(Fat. nº 10.012842, Reg. nº 10.012842, Dia: 26/10/92)

Resumo do estatuto da Associação das Mulheres do Estado do Pará - AMBPA

Denominação: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ

Data da fundação: 8 de março de 1992.

Localização: Belém - Estado do Pará - Rua Manoel Barata, 15

Duração: Prazo indeterminado

Dissolução: Caberá a Assembleia Geral, mediante 2/3 de votos decidir sobre o Patrimônio da AMBPA

Fundo Social: Recursos provenientes de convênios com Entidades Pública, Privada e Fundacional, Mensalidades sociais, Doações e Donativos, cujos bens móveis e imóveis formarão o patrimônio.

Fins: Entidade Sócio-Comunitária sem fins lucrativo, tem por objetivos gerais: estabelecer diretrizes, metas, projetos, estudos e pesquisas, atender pessoas do sexo feminino e não deixar desamparadas as classes mais carentes. Por objetivos específicos: cadastrar os associados, incentivar o aperfeiçoamento profissional, prestar serviços jurídicos, educacionais, culturais, médicos, odontológicos, sociais e outros, além de realizar trabalhos e serviços conjuntos com Entidades Públicas e Privadas e criar suas próprias normas de funcionamento.

Órgãos: Assembleia Geral (deliberativo máximo), (Diretoria administrativa) e Conselho Fiscal (fiscalizador e disciplinador).

Administração: Diretoria é de quatro (4) anos renováveis por igual período cada membro. Mandato: A Diretoria será eleita por voto direto e secreto pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto.

Responsabilidade: Individual, só havendo a responsabilidade coletiva caso todos concorram para a produção do ato ilícito.

Composição da Diretoria: 1) Presidente; 2) Vice-Presidente; 3) Consultor Jurídico; 4) 1º Secretário; 5) 2º Secretário; 6) 1º Tesoureiro; 7) 2º Tesoureiro; 8) Diretoria Social; 9) Diretoria Comunitária; 10) Diretoria de Ação Social.

Composição do Conselho Fiscal: 1) Presidente; 2) Vice-Presidente; 3) Conselheiros.

Belém, 8 de março de 1992
GLORIA DE JESUS MARIA GONÇALVES E SOUSA
Presidente

(Fat. nº 10.012830, Reg. nº 10.012830, Dia: 26/10/92)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 0725/92

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições, legais, e

CONSIDERANDO o Processo nº 04163/92 - da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPAN;

RESOLVE:

I - REENQUADRAR no Cargo de Técnico "C" - Nível 05 - do Quadro de Pessoal do IDESP, a servidora MARIA LUCIA BANDEIRA GONÇALVES, à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

II - Os efeitos desta Portaria, retroagirá a partir de 28 de setembro de 1992.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos dezenove dias do mês de outubro de 1992.

ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA

Diretor Geral CP92/0083991-6

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº. 149./92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 01.10.1992

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº : 91.828-1

Repte : JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO

Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso

Reqdo : ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Adv. : Dra. Luzia Santos

Despacho : Desentranhe-se o cheque acostado às fls e faça-se e depósito do seu valor na Caixa Econômica Federal, PAB-JUSTIÇA FEDERAL, à ordem e disposição deste Juízo.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº : 92.1073-3

Repte : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA

Adv. : Dr. Antonio Carlos Trindade dos Santos e outros

Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes

Despacho : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 23ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO HATA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 01/10/1992

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - 09012

Proc. nº: 92.0002725-3

RETE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : AFONSO JOSÉ NORONHA DE ARAUJO

Despacho: Cumpra-se o que foi determinado no despacho de 01/10/92

Despacho: Cumpra-se o que foi determinado no despacho de 01/10/92

PEDIDO DE FIANÇA - 07011

Proc. nº: 91.0002749-7
 REQTE : EDMIEL DA SILVA ALMEIDA
 Adv. : Dra. Dileineide de S. Batista
 Despacho: Arquivem-se os presentes autos após os registros de estilo.

HABEAS CORPUS - 08000

Proc. nº: 91.0002971-8
 PACIENT : NATANAEL CARDOSO DA SILVA
 Adv. : Dr. Possidônio da Costa Neto
 IMPIDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DPF/PA
 Despacho: Arquivem-se os presentes autos após os registros de estilo.

Proc. nº: 92.0002738-5
 PACIENT : JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS
 Adv. : Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira
 IMPIDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DPF/PA
 Despacho: Requisite-se as informações da autoridade de indigência coatora.

INQUÉRITO POLICIAL - 07008

Proc. nº: 92.0000220-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 INDCDO : GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Despacho: Diga o Ministério Público Federal sobre a promoção de fls. 48.

Proc. nº: 91.0003024-4
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 INDCDO : INQ POL 155/91-SR/DPF/PA
 Despacho: Oficie-se ao DPF, logo após, archive-se.

Proc. nº: 89.0001391-2
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 INDCDO : RAIMUNDO PIRACK PINHEIRO E OUTROS
 Despacho: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 152/89-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

AÇÃO CRIMINAL - 07000

Proc. nº: 89.0000542-1
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : AGENORA VILHENA DA SILVA E OUTROS
 Despacho: 1) Defiro o requerido às fls. 339, com o parecer do MPF às fls. 341.
 2) Nomeio para atuar como defensor dativo da ré AGENORA VILHENA DA SILVA, o Dr. ELSON MONTEIRO (Rua Sen. Manoel Barata, 47 - fone 223-7344 - Sala 105).
 3) Não tendo comparecido à audiência do dia 24 de outubro de 1991 - os réus MARIA DO CARMO SOUSA, INÊS CIRIA FERREIRA SOARES, MANOEL DOMINGOS FERREIRA, PATRÍCIO FERNANDES FERREIRA e LIBERALINA SIQUEIRA COSTA, e como requerido pelo MPF às fls. 317-v, declaro-os revéis.
 4) Nomeio para atuar como defensora dativa dos acusados constantes do item 3, a Dra. ELIANA NAZARÉ CHAVES UCHÔA - Tel 222-5302 - Rua Boaventura da Silva, 1564 - apt 201), que deverá ser intimada para, querendo, oferecer alegações preliminares no tríduo legal.
 5) Intimem-se.

Proc. nº: 90.0000374-1
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : AFONSO DA SILVA PEREIRA E OUTRO
 Adv. : Dr. João de Brito Moraes Filho
 Despacho: 1) Não tendo o réu AFONSO DA SILVA PEREIRA comparecido à audiência de qualificação e interrogatório, declaro-o revel.
 2) Designo a audiência do dia 08/07/92 às 9:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação às fls. 5.
 3) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0030987-7
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : SALVIANO MACHADO DE MENDONÇA
 Adv. : Dr. Hélio de Barros Favacho Alves
 Despacho: 1) Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Marabá solicitando a inquirição da testemunha lá residente.
 2) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0030157-4
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : EDVALDON FURTADO DE SANTANA E OUTRO
 Adv. : Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona e Outro
 Despacho: Inclua-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e, em seguida, remetam-se estes autos a Vara das Execuções Penais.

Proc. nº: 00.0030662-2
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : LAZARO DE JESUS RIBEIRO
 Adv. : Dr. Luiz Bezerra da Silva
 Despacho: 1) Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, solicitando a inquirição das testemunhas lá residentes, arroladas pela acusação às fls. 02.
 2) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0020074-3
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade

RÉU : LOURIVAL SEABRA BOULHOSA E OUTROS
 Adv. : Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona e Outros
 Despacho: 1) Acolho a manifestação do MPF às fls. 454 e dou pela desistência tácita das testemunhas arroladas pela defesa, constantes de fls. 451.
 2) Cumpra-se o disposto no art. 497 do CPP.

Proc. nº: 00.0026764-3
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Paulo Meira
 RÉU : IVANY FERNANDA FERREIRA BELTRÃO
 Despacho: 1) Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Itaituba, solicitando a inquirição da testemunha lá residente.
 2) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0019285-6
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : FRANCISCO WALTER DO ESPÍRITO SANTO
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado
 Despacho: Informe a Secretaria com urgência, logo após, voltem-me os autos conclusos para apreciação.

Proc. nº: 00.0027330-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : DAMIÃO BORGES DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Fernando Wanzeller
 Despacho: Oficie-se o DPF, logo após, archive-se.

Proc. nº: 00.0030738-6
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : IVALDO BAIA RODRIGUES DA SILVA
 Despacho: Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Benevides solicitando a inquirição da testemunha lá residente.

Proc. nº: 00.0017228-6
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Paulo Meira

RÉU : MÁRIO LEAL LOBATO E OUTROS
 Adv. : Dr. Waldir Santana Bandeira e Outros
 Despacho: Julgo extinta a punibilidade do crime imputado aos réus MÁRIO LEAL LOBATO, BENUNES MORAES CARDOSO, AMADEU FERREIRA, SEBASTIÃO DA SILVA PINHEIRO e JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Tal punibilidade é extinta em virtude da prescrição ocorrida.

Proc. nº: 89.0000798-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : WASHINGTON LUIZ ALVES E OUTRO
 Adv. : Dr. Américo Leal
 Despacho: 1) Recebo a denúncia de fls. 2/3.
 2) Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, até sentença final, sendo o primeiro por Ofício Precatório expedido à Comarca de S. Félix do Xingu, e o segundo por meio de Edital, com prazo de quinze (15) dias, por achar-se em lugar incerto e não sabido.
 3) Intimem-se.

Proc. nº: 92.0000576-4
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Rubens Rolio D'Oliveira
 RÉU : WILSON PAROI
 Despacho: Diante do Pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 016/92-SR/DPF-PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 00.0020803-5
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Paulo Meira
 RÉU : ARMANDO GUEDES DA COSTA E OUTRO
 Despacho: 1) Não tendo o réu JOSÉ IUBURCIO ALVES DE ARAÚJO comparecido à audiência para ser qualificado e interrogado, inobstante intimado, declaro-o revel.
 2) Nomeio para as funções de defensor dativo do citado réu o Dr. ROBERTO BEZERRA (Rua dos Tamoios, 1402 - fone 224-1510), que poderá, no tríduo legal apresentar defesa prévia.
 3) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0029659-7
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : RAIMUNDO PAULO RODRIGUES NEGRÃO
 Despacho: 1) Oficie-se ao DPF, dê-se baixa na distribuição e logo em seguida, archive-se.

Proc. nº: 00.0027261-2
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : DIONÍSIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

Despacho: 1) Defiro o requerido às fls. 135.
 2) Em razão do expedito às fls. 136, dispensei das funções de defensor dativo o Dr. Jorge Guilherme Silva da Costa, e em sua substituição nomeio o Dr. JORGE KUNH (Tv. 19 de março, 241 - S/410 - Ed. Nuno Álvares - fone 231-9495), que deverá ser intimado para defender os interesses dos mesmos réus.
 3) Intimem-se.

Proc. nº: 91.0001635-7
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : IZAI ALVES SILVA
 Adv. : Dr. Egídio Machado Sales Filho

Despacho: 1) Designo a audiência do dia 07/07/93 às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação às fls. 04.
 2) Oficie-se e Intimem-se.

Proc. nº: 89.0001596-6
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : ELIERSON DA SILVA BEZERRA E OUTROS
 Adv. : Dr. Américo Pires dos Santos e Outros
 Despacho: Designo a audiência do dia 10/12/92 às 10:00 horas, para qualificação e interrogatório dos citados referidos no despacho de fls. 158.

Proc. nº: 00.0035040-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : LAZARO BABILIO DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Benedito Marcos Duarte Barbosa
 Despacho: 1) Em razão do contido na 3ª certidão de fls. 66-V, dispensei das funções de defensor dativo do réu, o Dr. BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA, e em sua substituição nomeio a Dra. NUBIA HELENA ALVES CORDOUIL (Sen. Manoel Barata, 704 - Conj. 1501 - Ed. Paes de Carvalho - fone 223-6411).
 2) Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Santarém solicitando sejam inquiridas as testemunhas lá residentes, arroladas pela acusação às fls. 02.
 3) Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 01.10.92

PROCESSOS

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 92.2663-0
 Agvte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
 Agvdo : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA e outro
 Adv. : REGINA MÁRCIA RAIOU LIMA
 DESPACHO: 1. Forme-se o instrumento. 2. Após, intime-se o agravado para cumprir o disposto no art. 524 do CPC.

Nº : 92.2742-3
 Agvte : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 Agvdo : IRINEU DA SILVA FAVACHO
 Adv. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 92.1229-9
 Impgte : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 Impgdo : IRINEU DA SILVA FAVACHO
 Adv. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Vistos, etc. (...) Ex positis, julgo improcedente a impugnação formulada pela União Federal, e, em consequência, mantenho o valor atribuído à causa na petição inicial.

Nº : 92.2666-4
 Impgte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ISAAC RAHMO BENTES
 Impgdo : JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A
 Adv. : FERNANDO CORREA DE GUAMÁ
 DESPACHO: (...) 2. Vista ao impugnado, para, no prazo legal, responder, querendo.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.1840-8
 Reqte : MIGUEL HAGE AMARO
 Adv. : ELIETE DE SOUZA LOPES
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
 DESPACHO: Sobre a contestação diga a parte autora.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.1945-5

Reqte : RICARDO LUIZ MATTOS NENO
 Adv. : PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 39/45, diga o autor.

SENTENÇA

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2575-7
 Impgte : ELISEU MARIA DE ARAÚJO
 Adv. : JOSÉ WALTER MARTINS e outro
 Impdo : DELEGADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por esse motivo, o presente feito perdeu seu objeto, pelo fato extintivo do direito e por falta de interesse processual, razão pela qual, nos termos dos arts. 462 e 267, VII, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, determinando o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado do presente decisum. Publique-se.
 REGISTRE-SE - Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 23.ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 16/10/1992

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0027711-8
RECTE : ANDRÉ DOS REIS CAVALCANTE E OUTROS
Advogado: Dra. Maria de Lourdes da Costa
RECCDO : UNIÃO FEDERAL
Despacho: 1) Baixo o feito em diligência.
2) Abra-se vista dos autos à União Federal.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0029212-5
EXGTE : INSS
Proc. : Dr. Aladri Costa Ferreira
EXCDO : A. C. CORREA E CIA REPRESENTAÇÕES E OUTROS
Despacho: 1) Atualize-se o débito.
2) Voltem conclusos.

Proc. nº: 91.0002149-0
EXGTE : SUNAB
Proc. : Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
EXCDO : CAMORRA COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS
Advogado: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen
Despacho: 1) Indefero o pedido de fls. 15.
2) Proceda-se à penhora no bem oferecido às fls. 08.
3) A seguir, intime-se a SUNAB para se pronunciar sobre o bem oferecido e indicar leiloeiro.

AÇÃO CRIMINAL - 07000

Proc. nº: 00.0026157-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : PEDRO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: Dr. Aristarcho E. dos Santos Filho
Despacho: Julgo extinta a punibilidade do crime imputado ao réu, em virtude da prescrição ocorrida.

Proc. nº: 00.0025892-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : BENEDITO MACIEL CARNEIRO E OUTROS
Advogado: Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa
Despacho: 1) Considerando o contido na petição de fls. 83, e mandato constante da certidão de fls. 84, torno sem efeito o despacho de fls. 68.
2) Publique-se e Intimem-se.

Proc. nº: 90.0002555-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
RÉU : MANOEL BANASSULY MOREIRA
Despacho: 1) Recebo a denúncia de fls. 3/4.
2) Designo a audiência do dia 20/07/92 às 9:00 horas, para qualificação e interrogatório.
3) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0025578-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Meira
RÉU : BENEDITO LOUREIRO E OUTRO
Despacho: 1) O interrogatório do réu é ato pessoal do Juiz processante. Somente as testemunhas, e assim mesmo quando residirem fora da respectiva jurisdição, serão inquiridas por precatória (art. 222 do CPP). Porém, a própria lei penal adjetiva admite a possibilidade do não comparecimento do acusado à presença do juiz oficante, desde que haja motivo justificado (art. 366, e parágrafo único do art. 396 do CPP). No presente caso, considero justo o motivo. Expeça-se pois, Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Amazonas solicitando a qualificação e respectivo interrogatório de RAIMUNDO NONATO VIEIRA AMARAL, tal como requerido às fls. 121.
2) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0032978-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : CLÁUDIO SOUZA E SILVA
Despacho: Ulice-se à Comarca de Castanhal

Proc. nº: 00.0030686-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : DOMINGOS VIEIRA GOMES
Despacho: Em razão do contido na última certidão de fls. 84, dispensei das funções de defensor dativo do réu o Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Jr, e ora nomeio em sua substituição a Dra. ELIETE DE SOUZA LOPES, que deverá ser imediatamente intimada da presente investidura.

Proc. nº: 91.0002194-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : MANUEL DE JESUS PINTO MORAIS
Advogado: Dr. Waldir Bandeira
Despacho: 1) Em que pesem os argumentos contudentes apresentados pelo ilustre causídico, assinando a petição de fls. 382/389, mantenho o recebimento da denúncia para que, no decorrer da instrução processual

possa o réu exercer amplamente seu direito de defesa e provar os fatos que porventura venham inocentá-lo.
2) Designo a audiência do dia 20/07/92, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, uma vez que o réu já foi qualificado às fls. 379.
3) Intimem-se.

INQUÉRITO - 09000

Proc. nº: 92.0002603-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
INDCDO : INQ POL 138/92-SR/DPF/PA
Despacho: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 138/92-SR/DPF, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 91.0002206-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
INDCDO : INQ POL 119/91-SR/DPF/PA
Despacho: Diante do pedido formulado pelo Representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 119/91-SR/DPF-PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 00.0035971-8
AGVTE : FIACÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A - TECEFATIMA
Advogado: Dr. Marcílio Felgueiras Vianna
AGVDO : SUDAM
Proc. : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
Despacho: 1) Os presentes autos já estiveram no Eg. TRF e Julgados foram por essa Corte, que decidiu pelo seu improvimento. Assim, nada mais resta a discutir, vez que aquela decisão transitou livremente em julgado.
2) Traslade-se para os autos dos Embargos, o relatório, voto e acórdão (fls. 77 a 82) destes autos.
3) Apensem-se a este processo os autos dos Embargos.
4) Voltem-se conclusos após as providências determinadas. Faça-se conclusão nos Embargos, também.
5) Após, então, será apreciado o pedido de fls. 115.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 00.0029313-0
AUTOR : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Proc. : Dr. Fernando Scaff
Despacho: 1) Recebo o recurso de fls. 194/195, em seu efeito devolutivo.
2) Abra-se vista dos autos às Apeladas para suas contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 00.0023078-7
AUTOR : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
RÉU : LECYR PONTES PIEDADE
Despacho: 1) Tendo em vista o silêncio das partes, homologo os honorários do perito do Juízo, na importância referida às fls. 42, corrigido monetariamente até a data do depósito.
2) Intime-se o Requerente INSS para o depósito, no prazo de trinta (30) dias, pena de prosseguimento sem a produção dessa prova.

Proc. nº: 90.0000207-9
AUTOR : ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Advogado: Dr. José Epifânio de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Antônio José de Matos Neto
Despacho: Providenciem, as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, o traslado das peças que reputarem necessárias às suas defesas, dos processos encaminhados ao Juízo com expediente às fls. 59.

Proc. nº: 91.0002703-0
AUTOR : KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA
Advogado: Dr. José Angelo Constantino
RÉU : TROL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado: Dr. Jovaci Rodrigues Leite
Despacho: 1) Pelas razões até aqui expendidas e promoção Ministerial de fls. 296, dou-me por competente para processar e julgar o presente feito.
2) Por se tratar de processo deslocado de Comarca do Estado de São Paulo, determino a intimação das partes como determina o art. 237, II do CPC, execução da SUDAM que deve ser intimada por mandado.
3) Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir.

Proc. nº: 00.0024666-2
AUTOR : JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MACEDO
Advogado: Dr. Walter Machado Puget
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Despacho: Baixo o feito em diligência. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir.

Proc. nº: 91.0002210-1

AUTOR : ALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
Advogado: Dr. Moncliar da Rocha Bastos

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Despacho: Baixo o feito em diligência. Informe, a Secretaria, se o item 2, do despacho de fls. 70, foi integralmente cumprido.

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 92.002849-7
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DO GAS DO PARÁ - CDP
Despacho: 1) Processe-se em liminar.
2) Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste as informações no prazo de dez (10) dias.
3) Ad cautelam, deposite-se na CEF, para garantia do Juízo, o cheque constante de fls. 34.

JUIZO FEDERAL DA 23.ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 19/10/1992

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 90.0001785-8
AGVTE : INSS
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
AGVDO : LUIZ MIGUEL SCAFF
Advogado: Dra. Maria Belém Santos
Despacho: Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Subam os autos à Superior Instância com as homenagens deste Juízo.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 00.0023072-3
AUTOR : INSS
Proc. : Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
RÉU : LUIZ MIGUEL SCAFF
Advogado: Dra. Maria de Belém Santos
Despacho: Ouça-se o douto representante da Procuradoria da República.

Proc. nº: 89.0002039-0
AUTOR : ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Despacho: Subam os autos à Superior Instância, com as homenagens deste Juízo.

Proc. nº: 89.0000775-0
AUTOR : ANTÔNIO MARTINS PARADELA JÚNIOR E OUTROS
Advogado: Dr. José Cabral
RÉU : INSS
Advogado: Dra. Ivete Nunes Carreira
Despacho: Acolho o contido na informação da contadora do Juízo. Intime-se o INSS a apresentar as planilhas indispensáveis à liquidação da sentença exequenda, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc. nº: 00.0033426-0
AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A E OUTRO
Advogado: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº: 89.0002466-3
AUTOR : JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA MARQUES
Advogado: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff

Despacho: Abra-se vista dos autos à Fazenda Nacional, para requerer o que for de seu interesse.

Proc. nº: 89.0000684-3
AUTOR : REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
Advogado: Dr. Hamilton Santana Pegado e outro
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Fernando Scaff
Despacho: Ao cálculo para liquidação.

Proc. nº: 00.0016243-4
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA
Advogado: Dr. Alberto da Silva Campos
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Despacho: 1) Diga a Autora sobre os documentos acostados às fls. 134/141.
2) Após, abra-se vista dos autos à União Federal.

JUIZO DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO=60 DIAS
(Súmula 366/STF)

DE:

PEDRO DOS REIS SANTIAGO.

(brasileiro, paraense, solteiro, bracam, nascido em 02/06/56, filho de Joaquim dos Reis e Joquina Santiago, anteriormente trabalhou às margens do Rio Ayrá - Ananindeua/PA.)

NY (G) Reg: 42.978

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

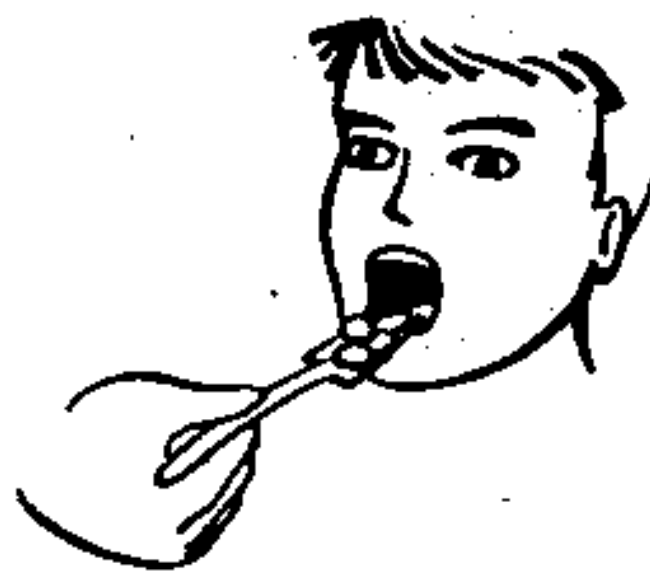
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



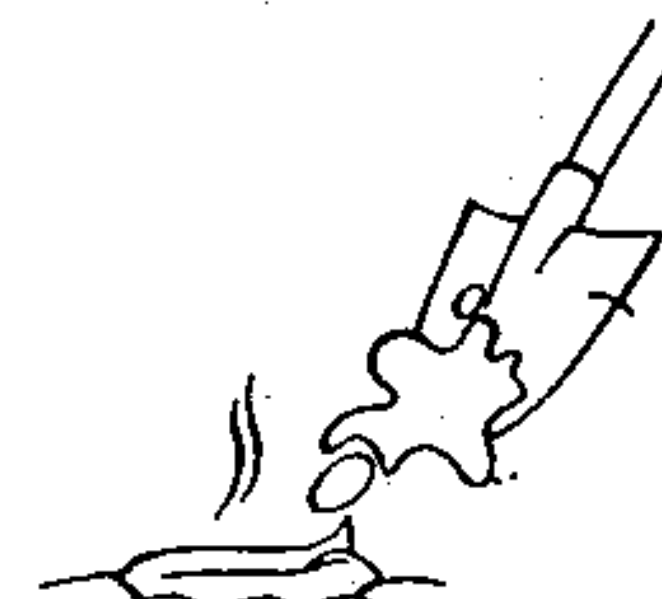
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

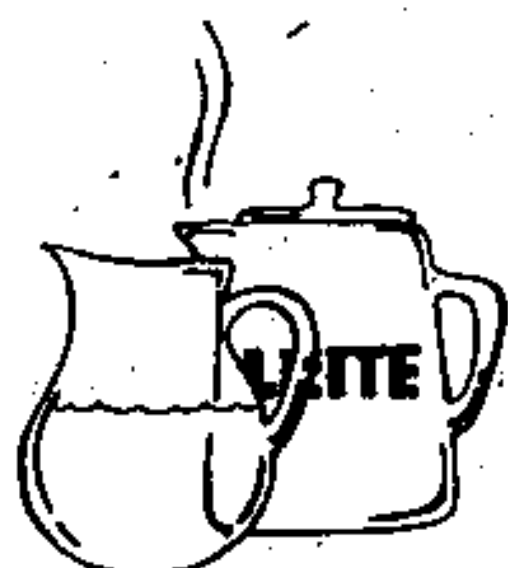


■ depois de defecar.

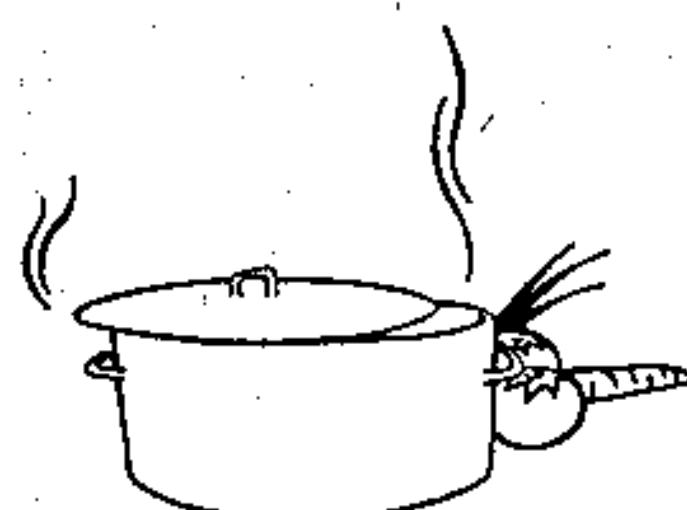


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



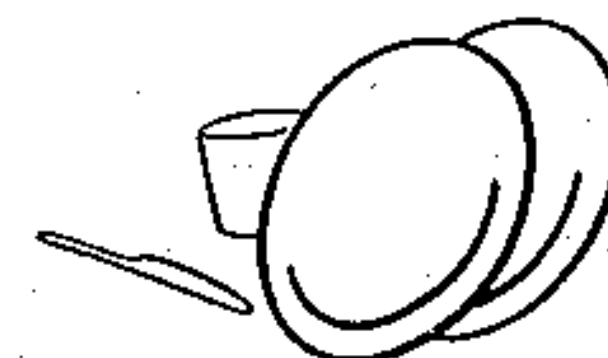
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0489
CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.333

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 150
RECURSO Nº 827
RECORRENTE: PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZ. EST. 4ª R.F.
RELATOR: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA

- EMENTA: 1. Auto de Infração.
2. Uso de máquina registradora sem a competente autorização do Fisco Estadual, conforme preceitua a Legislação Tributária em vigor, sujeita o contribuinte às penalidades cabíveis.
3. Recurso Voluntário improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente a firma PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e, recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do recurso voluntário negando-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 30 de setembro de 1992.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Faz. Estadual

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira-Relatora

CP92/0084538-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 149
RECURSO Nº 824
RECORRENTE: PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZ. EST. 4ª R.F.
RELATOR: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA

- EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração.
2. Uso de máquina registradora, sem a competente autorização do Fisco Estadual, conforme preceitua a Legislação Tributária em vigor, sujeita o contribuinte às penalidades cabíveis.
3. Recurso Voluntário improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a firma PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e, recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do Recurso Voluntário, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 30 de setembro de 1992.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

Dr. LEOPOLDINO B. TEIXEIRA
Procurador da Faz. Estadual

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira-Relatora

CP92/0084546-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Integramos as firmas que participaram da Licitação Convite nº 23/92, que o mesmo foi revogado por interesse da Administração.

Belém, 23 de outubro de 1992.
A Comissão.

CP92/0084554-1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Serviço de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), por intermédio e de acordo com o artigo 205 da lei nº 749/53, convida o funcionário ANTONIO FERNANDO DE LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, CEP-TAF 502.1, Classe "A", lotado na 3ª Região Fiscal/Marabá, a apresentar-se ao Serviço, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação deste Edital e justificar sua ausência por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Belém, 16.10.92

MARIA LEIDA RODRIGUES PIMENTEL
Chefe do Serviço de Pessoal - SEFA

CP92/0084562-2

(Fat. nº 10.012839, Reg. nº 10.012839, Dia: 26/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESCISÃO CONTRATUAL

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo, Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e SILVIA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Benevides, publicado em Diário Oficial nº 27.227/27.05.92.

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e MARIA LINDALVA DE NAZARÉ FREITAS, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Benevides, publicado em Diário Oficial nº 27.172/08.05.92. CP92/0084539-8

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e MARIANE BASTOS BERNARDES, Médica, lotada na UBS II/Benevides, publicado em Diário Oficial nº 27.231/02.06.92. CP92/0084547-9

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e LELIA ADRIANA DE MORAES FAIACHO, Agente de Artes Práticas, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, publicado em Diário Oficial nº 27.244/22.06.92. CP92/0084570-3

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e MADALENA RIBEIRO, Auxiliar de Saúde, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, publicado em Diário Oficial nº 27.244/22.06.92. CP92/0084578-9

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e MARIZETE MARTINS TEIXEIRA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Guama, publicado em Diário Oficial nº 27.156/10.02.92. CP92/0084579-7

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e PAULO DE TARSO FEIO LIBONATI, Médico, lotado na UBS II/Marambaia, publicado em Diário Oficial nº 27.134/09.01.92. CP92/0084587-8

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e JOÃO MARIA DA SILVA ALMEIDA, Agente de Portaria, lotado no 11º CRS, publicado em Diário Oficial nº 27.168/26.02.92. CP92/0084588-6

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e IVANDO RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES, Auxiliar de Informática, lotado na UBS II/Porto de Moz, publicado em Diário Oficial nº 27.156/10.02.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de Outubro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0084580-0

RESUMO DE PORTARIAS

TRANSFERIR:

Port. nº 1845/16.10.92-TRANSFERIR, a pedido, a partir de 15.10.92, FILADELFA PINHEIRO DE MELO, Agente Administrativo, da UBS II/Melgaço para a UBS II/Jurunas, com 40 h. de serviços semanais CP92/0084555-0

Port. nº 1887/22.10.92-TRANSFERIR, a pedido, a partir de 03.11.92, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA APOLINÁRIO, Médica, da UBS II/Benevides para o 1º CRS, com 30 h. de serviços semanais. CP92/0084464-2

DESIGNAR:

Port. nº 1853/20.10.92-DESIGNAR, DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES, Médica, para responder pela Direção, DAS-4, do Departamento de Epidemiologia, no período de 07. a 09.10.92, em substituição ao titular que se encontra participando de uma Reunião na Cidade de Tabatinga-Amazonas. CP92/0084571-1

Port. nº 1816/19.10.92-DESIGNAR, MARIA TERESINHA DE JESUS PIRES, Enfermeira, para responder pela Assigntente, FG-4, da UBS II/SETRAN, a partir de 02.07.92,

até ulterior deliberação, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção.

Port. nº 1884/22.10.92-DESIGNAR, RAIMUNDA CRAVEIRO DA COSTA, Agente de Saúde, para responder pela Assistente, FG-4, da UBS II/Bujarú, no período de 01. a 30.10.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares CP92/0084572-0

Port. nº 1885/22.10.92-DESIGNAR, SANDRA MARIA AQUINO MATOS, Engenheiro Agrônomo, para responder pela Chefia, DAS-3, da Divisão de Toxicologia Ambiental/DMA, no período de 10.11. a 09.12.92, em substituição ao titular que se encontra de Licença Especial. CP92/0084564-9

Port. nº 1890/22.10.92-DESIGNAR, MARIA WILMA ALVES DE MELO, Odontóloga, para responder pela Chefia, DAS-1, da UBS II/Curralinho, no período de 31.08. a 08.09.92, em substituição ao titular que se encontra em Castanhal a serviço no 3º CRS. CP92/0084556-8

Port. nº 1889/22.10.92-DESIGNAR, MARIA WILMA ALVES DE MELO, Odontóloga, para responder pela Chefia, DAS-1, da UBS II/Curralinho, no período de 17 a 21.08.92, em substituição ao titular que se encontra em Belém, resolvendo problemas relativos à Campanha de Multivacinação. CP92/0084546-7

Port. nº 1888/22.10.92-DESIGNAR, MARIA WILMA ALVES DE MELO, Odontóloga, para responder pela Chefia, DAS-1, da UBS II/Curralinho, no período de 08. a 14.08.92, em substituição ao titular que se encontra em Belém participando da elaboração da Matriz Programática para o ano de 1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 23 de Outubro de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.
CP92/0084483-9

(Fat. nº 10.012838, Reg. nº 10.012838, Dia: 26/10/92)

DECISÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE NO PROCESSO Nº 18622/92 (INTERESSADO O HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O PARECER EXARADO PELA DOUTA ASSESSORIA JURÍDICA/SESPA, NOS AUTOS DO REFERIDO PROCESSO; CONSIDERANDO QUE O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA., PUBLICADO REGULARMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE 25 DE JUNHO DE 1992, ENCONTRA-SE REVESTIDO DA NECESSÁRIA LEGALIDADE:

R E S O L V E:

- 1 - NÃO ACOLHER O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA., CONTRA O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA.;
- 2 - DETERMINAR AO DVS/DT, QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, VISANDO SANEAR O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR VISTORIA NAS SUAS INSTALAÇÕES COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO;
- 3 - DETERMINAR AO DCA/DO QUE ADOTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E LEGAIS, NO SENTIDO DE ESTENDER AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA., O CREDENCIAMENTO NA PARTE AMBULATORIAL ANTERIORMENTE SOLICITADA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 5294/92;
- 4 - DECLARAR INATIVO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA., ATÉ QUE O MESMO APRESENTE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADQUADOS AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO;
- 5 - DETERMINAR AO DVS/DT QUE MANTENHA SOBRESTADO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ, ATÉ QUE O MESMO CUMPRA COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM ANTERIOR (IN FINE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22 DE OUTUBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CP92/0084473-1

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 067/92
EDITAL AUTORIZADO EM: 29.04.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAT. IMPRESSO, DESTINADO AO D.O. - COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR P/ O CONTROLE E PREVENÇÃO CONTRA CÔLERA.
ABERTURA: 04.05.92
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09 HORAS

RETÓRIO FINAL
Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.
A servidora, ANA CIDAMIA SOUZA BATISTA, de signada pela Portaria de nº 067/92, para aquisição de material impresso, destinados ao D.O - Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar para o Controle e Prevenção contra Cólera, vem respeitosa mente, apresentar o resultado abaixo:
01 - A firma nº 04 (IMPRESSOS DO NORTE LTDA), ven- cau pelo menor preço os itens nºs. 01, 02, 03, 04, e 05. Num total de Cr\$ 27.435.000,00.
02 - TOTAL DA CARTA CONVITE DE Nº 067/92, é de: Cr\$ 27.435.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCE- TOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS).
Belém, 04 de maio de 1992.
A SERVIDORA:
ANA CIDAMIA SOUZA BATISTA
RESP. PELA CARTA CONVITE Nº 067/92
CP92/0084465-0

(Fat. nº 10.012832, Reg. nº 10.012832, Dia: 26/10/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO
O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 559/92-DG, DE 10/09/92, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, Nº 05, INFORMANDO: DATA DA ABERTURA: 12.11.92; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA; LOCAL: AUDITÓRIO DO HSE HORAS: 10:00HORAS. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTEN- ER O EDITAL, NA SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOS- PITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 16:00 HORAS.

BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1992.

A COMISSÃO CP92/0084474-0

AVISO
O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 554/92-DG, DE 10/09/92, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE; IN FORMANDO: DATA DA ABERTURA: 30/10/92, OBJETO: AQUISI- ÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; LOCAL: AUDITÓRIO DO H.S.E., HORA: 10:00HORAS. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTEN- ER O EDITAL, NA SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOS- PITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV. MAGA- LHAES BARATA, Nº 992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 16:00HORAS.

BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1992.

A COMISSÃO CP92/0084430-8

AVISO
O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 555/92-DG, DE 10/09/92, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE; IN FORMANDO: DATA DA ABERTURA: 29/10/92, OBJETO: AQUISI- ÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X, LOCAL: AUDITÓRIO DO H.S.E. HORA: 10:00HORAS. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTEN- ER O EDITAL, NA SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOS- PITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV. MAGA- LHAES BARATA, Nº 992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 16:00 HORAS.

BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1992.

A COMISSÃO CP92/0084422-7

AVISO
O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 548/92-DG, DE 10/09/92, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/92, INFORMANDO: DATA DA ABERTURA: 10/11/92, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; LOCAL: AUDITÓRIO DO HSE, HORAS: 10:00HORAS. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTEN- ER O EDITAL, NA SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOS- PITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV. MAGA- LHAES BARATA, Nº 992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 16:00HORAS.

BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1992.

A COMISSÃO CP92/0084439-1

(Fat. nº 10.012840, Reg. nº 10.012840, Dia: 26/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitações, comunicam aos interessados, o resultado dos procedimentos licitató- rios, tomando como critério de julgamento PREÇO, PRAZO.

CONVITE	FIRMA	ITEM
367/92	R.R. PNEUS.	02,03,04,05, 06.

" "	EXPOENTE COMERCIAL.	01.
361/92	VELOSO E CIA LTDA.	05 e 06.
" "	MADEI-ARTE.	01.
" "	ZALUSO COM. E REP. LTDA.	02,03 e 04.

E R E A T A

No resultado do procedimento licitatório na modali- dade CONVITE Nº 358/92, Publicado no D.O Nº 27329 de 20/10/ 92.

Onde se lê - firma vencedora MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 27.

Leia -se : PAPELARIA PARIZE LTDA.

CONVITE	FIRMA	ITEM
362/92	DIAL COM. REP. LTDA.	01 e 04.
" "	D.S. GARCIA NETO.	02.
" "	JOSÉ SOARES.	05 e 06.
" "	PAINEL.	03.

Belém, 26 de outubro de 1992.

as) Comissões. CP92/0084482-0

(Fat. nº 10.012823, Reg. nº 10.012823, Dia: 26/10/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS

- Port. nº 026/92 de 01.09.92, Aprovar a escala de férias de 92 de RAIMUNDO ALBUQUERQUE DA SILVA, na EE. Dep. Américo P. Lima, no mun. de Juruti, no pe- ríodo de 01.09.92 a 30.09.92. CP92/0084540-1

- Port. nº 353/92 de 13.10.92, Aprovar a escala de férias de 92 de Mª NILCE ALENCAR LIMA, na EE. Bení- cio Lopes, no mun. de Castanhal, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0084453-7

- Port. nº 354/92 de 14.10.92, Aprovar a escala de férias de 92 de Mª ELIETE SILVA FAYACHO, na EE. Mª Myluisa P. Ferreira, no mun. de Curuçá, no período de 27.08.92 a 10.10.92. CP92/0084461-8

- Port. nº 355/92 de 19.10.92, Aprovar a escala de férias de 92 de EDNA Mª FERREIRA NEVES, na EE. Ig- meira Bittencourt, no mun. de Castanhal, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0084469-3

- Port. nº 394/92 de 06.10.92, Conceder (120) dias de L.Reposo a ÂNGELA Mª CARDOSO DOS SANTOS, na EE São Sebastião I, no mun. de Abaetetuba, no período de 14.08.92 a 11.12.92. CP92/0084477-4

- Port. nº 404/92 de 07.10.92, Conceder (120) dias de L.Reposo a Mª IVANILDA PINHEIRO FERREIRA, na EE Nº 8ª das Graças, no mun. de Abaetetuba, no período de 21.08.92 a 18.12.92. CP92/0084485-5

- Port. nº 410/92 de 07.10.92, Retificar na Port. nº 7618/92 de 11.06.92, que concedeu 90 dias de L. Especial a ELITA FERREIRA DA SILVA, na EE. Laura R. beiro, no mun. de Abaetetuba, correspondente ao quin- quênio de 17.04.85 a 16.04.90, o período 01.08.92 a 29.10.92, para 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0084493-6

- Port. nº 413/92 de 07.10.92, Conceder (120) dias de L.Reposo a Mª DA PENHA MATOS DA SILVA, na EE. Leonardo N. de Sousa, no mun. de Abaetetuba, no pe- ríodo de 31.08.92 a 28.11.92. CP92/0084501-0

- Port. nº 416/92 de 07.10.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a Mª JOSÉ MARTINS CARDOSO, na EE. Carmem Cardoso Ferreira, no mun. de Abaetetuba, no período de 14.08.92 a 28.08.92. CP92/0084509-6

- Port. nº 426/92 de 07.10.92, Conceder (120) dias de L.Reposo a ROUSY MARY CAHAL BENTES, na EE. Jo- ão Miranda, no mun. de Abaetetuba, no período de 01.10.92 a 28.01.93. CP92/0084517-7

- Port. nº 77-92 de 14.10.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Maria José Martins da Silva, na EE de Sta. Cruz, no mun. de Inhangapi, no período de 05.10.92 a 03.11.92. CP92/0084525-8

- Port. nº 075-92 de 14.10.92 Conceder (25) dias de L. Saúde a Maria de Nazaré Silva Gonçalves, na EE A- ristides Sta. Rosa, no mun. de Inhangapi, no perio- do de 14.09.92 a 08.10.92. CP92/0084533-9

- Port. nº 76-92 de 14.10.92 Conceder (15) dias de L. Saúde a Lucimar Nazaré Faro Esquerdo, na EE Antô- nio Marçal, no mun. de Inhangapi, no período de 05. 10.92 a 19.10.92. CP92/0084541-0

- Port. nº 74-92 de 08.10.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Maria das Graças Vieira Evangelista, na EE 28 de Janeiro, no mun. de Castanhal, no período de 06.10.92 a 04.11.92. CP92/0084549-5

- Port. nº 50-92 de 09.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Sandra Suely da Silva Bentes, na EE. Inácio Passarinho, no mun. de Curuçá, no período de 28.09.92 a 25.01.93. CP92/0084557-6

- Port. nº 51-92 de 13.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Maria de Fátima Monteiro do Nascimento na EE Benício Lopes, no mun. de Castanhal, no pe- ríodo de 01.10.92 a 28.01.93. CP92/0084565-7

- Port. nº 48-92 de 24.09.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Ione Mara Andrade Brito, na EE Prof. MA- ria Pia dos S Amaral, no mun. de Castanhal, no pe- ríodo de 21.09.92 a 18.01.93. CP92/0084573-8

- Port. nº 13731-92 de 21.10.92 Conceder (05) dias de L.Saúde a Raimunda Ma. Lobo Gavinho, na EE Dom A- lonso, no mun. de Soure, no per. de 16.3 a 20.3.92. CP92/0084582-7

- Port. nº 13618-92 de 20.10.92 Conceder (40) dias de L. Saúde a Rosária de Fátima Pantoja da Silva, na EE Prof Rosa do S Carvalho, no mun. de Moju, no pe- ríodo de 11.09.92 a 20.10.92. CP92/0084581-9

- Port. nº 13410-92 de 16.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ma. Elineuza Lago Silva, na EE Joa- quim Correa, no mun. de Itaituba, correspondente ao quinq. de 4.5.81 a 3.5.85, no período de 01.12. 92 a 28.2.93. CP92/0084574-6

- Port. nº 13411-92 de 16.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Mizaél Pereira da Costa, na EE Fran- cisco S Nunes, no mun. de S João de Pirabas, corres- pondente ao quinq. de 13.5.87 a 12.5.92, no perio- do de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0084397-2

- Port. nº 13413-92 de 16.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ma. Angelica Furtado da Cunha, na EE Prof G Martires, no mun. de Sta. Izabel do Pará, cor- resp; ao quinq. de 26.2.87 a 25.2.92, no período de 03.11.92 a 31.01.93. CP92/0084406-5

- Port. nº 13432-92 de 19.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Janete Ma. Ramos Saruby, no mun. de Bragança, corresp. ao quinq. de 14.5.87 a 13.5.92, no período de 4.1.93 a 3.4.93. CP92/0084414-6

- Port. nº 13433-92 de 19.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Eunice Mendonça da Silva, na EE Jona- thas Athias, no mun. de Marabá, corresp. ao quinq. de 11.5.86 a 10.5.91, no per. de 4.1.93 a 3.4.93. CP92/0084413-8

- Port. nº 13434-92 de 19.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Agostinha de Oliveira Silva, na EE Dr Mariano Antunes, no mun. de Viseu, corresp. ao quinq. de 01.3.87 a 28.2.92, no per. de 1.11.92 a 29.1.93. CP92/0084405-7

- Port. nº 13435-92 de 19.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ma. de Moraes Sales, na EE S Francis- co Xavier, no mun. de Abaetetuba, cprresp. ao quinq. de 7.4.86 a 6.4.91, no per. de 1.12.92 a 28.2.93. CP92/0084534-7

- Port. nº 13436-92 de 19.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Herci Gabriel da Silva, na EE Brasil Tropical, no mun. de Itupuranga, corresp. ao quinq. de 25.6.84 a 24.6.89, no per. de 4.1.93 a 3.4.93. CP92/0084542-8

- Port. nº 13584-92 de 20.10.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ma. Ildenora Sousa, na EE Satellite Gil V Nova, no mun. de Conceição do Araguaia, corresp. ao quinq. de 15.4.86 a 14.4.91, no período de 04. 01.93 a 03.04.93. CP92/0084550-9

- Port. nº 20-92 de 1.9.92 Aprovar férias de Odinéia dos Santos Lima, na EE Américo P Lima, no mun. de Juruti, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0084558-4

- Port. nº 103-92 de 9.9.92 Aprovar férias a Glauri- berto Levy de Moraes Correa, na 7ª URE, no mun. de Monte Alegre, no período de 16.11 a 30.12.92. CP92/0084566-5

- Port. nº 105-92 de 9.9.92 Aprovar férias de 1992 a Benedito L Zaquil e Vicentina M Carvalho, na EE M. S. de Nazaré, no mun. de Prainha, no per. 01 a 30. 12.92. CP92/0084437-5

- Port. nº 106-92 de 9.9.92 Aprovar Férias de 1992 a Raimundo V Porto, na EE N S de Nazaré, no mun. de Prainha, no per. de 01 a 30.12.92. CP92/0084454-5

- Port. nº 108-92 de 28.9.92 Aprovar férias de 1992a Ma. Pantoja de Souza, na EE Pretextato da C Alva- renga, no mun. de Prainha, no per. de 01 a 30.12.92 CP92/0084511-8

- Port. nº 101-92 de 9.9.92 Aprovar férias de 1992 a Va. José S de Jesus, na EE Dr Gama Malcher, no mun. de Monte Alegre, no per. de 01 a 30.12.92. CP92/0084519-3

- Port. nº 102-92 de 9.9.92 Aprovar férias de 1992 a Carlos dos S Moraes, na EE Dr Gama Malcher, no mun de Monte Alegre, no período de 01. a 30.12.92. CP92/0084518-5

- Port. nº 99-92 de 9.9.92 Aprovar férias de 1992 a Ronaldo Hipólito de S Viana, na EE Sta. Cruz, no mun de Monte Alegre, no período de 01. a 30.11.92. CP92/0084510-0

- Port. nº100-92 de 9.9.92 Aprovar férias de 1992 a Lenir B da Silva, na EE Sta. Cruz, no mun. de Monte Alegre, no per. de 01 a 30.12.92 CP92/0084462-6

- Port. nº104-92 de 9.9.92 Aprovar férias de 1992 a Olinda Ma. G Bezerra e Raimunda R da Silva, na 7ª URE, no mun. de Monte Alegre, no per. 01 a 30.12.92 CP92/0084502-9

- Port. nº47-92 de 8.10.92 Conceder férias a Silvestre O da Costa, na EE João XXIII, no mun. de Sebastião da B Vista, no per. de 01.11 a 15.12.92. CP92/0084494-4

- Port. nº593-92 de 19.10.92 Conceder (08) dias de L.Saúde a Joana Francisca da S Sousa, na EE Luiz P Mártires, no mun. de Bragança, no período de 11.9.92 a 18.09.92. CP92/0084445-6

- Port. nº594-92 de 19.10.92 Conceder (15) dias de L.Saúde a Ma. Augusta M e Silva, na EE Cel Aluizio Ferreira, no mun. de Bragança, no período de 21.09.92 a 05.10.92. CP92/0084415-4

- Port. nº595-92 de 19.10.92 Conceder (17) dias de L.Saúde a Ma. de Nazaré F Santiago, na EE Mário Q do Rosário, no mun. de Bragança, no período de 17.09.92 a 03.10.92. CP92/0084407-3

- Port. nº596-92 de 19.10.92 Conceder (30) dias de L.Saúde a Ma. Ruth C Castanho, na EE Monsenhor Mancio, no mun. de Bragança, no per. de 9.9 a 8.10.92 CP92/0084486-3

- Port. nº598-92 de 19.10.92 Conceder (18) dias de L.Saúde a Raimundo F da Silveira, na ERC Prof Paixão no mun. de Bragança, no período de 15.9 a 2.10.92. CP92/0084503-7

- Port. nº599-92 de 19.10.92 Conceder (30) dias de L.Saúde a Ma. de Nazaré F Tavares, na ERC Prof Paixão no mun. de Bragança, no per. de 14.9 a 13.10.92. CP92/0084495-2

- Port. nº600-92 de 19.10.92 Conceder (15) dias de L.Saúde a Ma. de Lourdes de L Ihamas, na 1ª URE, no mun. de Bragança, no per. de 23.9.92 a 7.10.92. CP92/0084487-1

- Port. nº601-92 de 19.10.92 Conceder (15) dias de L.Saúde a Ma. do Socorro S Queiroz, na EE Mário Q do Rosário, no mun. de Bragança, no per. de 14.9 a 28.09.92. CP92/0084488-0

- Port. nº602-92 de 19.10.92 Conceder (11) dias de L.Saúde a Sibá Torres R e Silva, na EE Monsenhor Mancio, no mun. de Bragança, no per. 15.9 a 25.9.92. CP92/0084489-8

- Port. nº603-92 de 19.10.92 Conceder (14) dias de L.Saúde a Olgarina M da Silva, na EE Julião Garcia, no mun. de Bragança, no per. de 18.9 a 01.10.92. CP92/0084496-0

- Port. nº604-92 de 19.10.92 Conceder (22) dias de L.Saúde a Ma. Salomé M dos Santos, na EE Yolande Chaves, no mun. de Bragança, no per. 14.9 a 5.10.92. CP92/0084504-5

- Port. nº605-92 de 20.10.92 Conceder (30) dias de L.Saúde a Ma. Goreth V da Silva, na EE Julião Garcia no mun. de Bragança, no per. de 14.09 a 13.10.92. CP92/0084512-6

- Port. nº606-92 de 20.10.92 Conceder (30) dias de L.Saúde a Olga Ma. de Figueiredo, na EE José Ma. Cardoso, no mun. de Bragança, no per. de 5.10. a 3.11.92. CP92/0084520-7

- Port. nº607-92 de 20.10.92 Conceder (30) dias de L.Saúde a Lindalva F dos Santos, na EE Pe Luiz Gonzaga, no mun. de Bragança, no per. 17.8 a 15.9.92. CP92/0084521-5

- Port. nº608-92 de 20.10.92 Conceder (05) dias de L.Saúde a Agripino do R Moraes, na EE Cajueiro, no mun. de Bragança, no per. de 28.9 a 2.10.92. CP92/0084522-3

- Port. nº609-92 de 20.10.92 Conceder (20) dias de L.Saúde a Ma. José N Santiago, na EE Monsenhor Mancio no mun. de Bragança, no per. de 5.10 a 24.10.92. CP92/0084526-6

- Port. nº610-92 de 20.10.92 Conceder (15) dias de L.Saúde a Raimunda S Rodrigues, na EE N S do Perpetuo Socorro, no mun. de Bragança, no per. 23.9 a 7.10.92 CP92/0084497-9

- Port. nº611-92 de 20.10.92 Conceder (07) dias de L.Saúde a Sonia do Socorro F da Silva, na ERC S Benedito, no mun. de Bragança, no per. de 13.10 a 19.10.92. CP92/0084408-1

- Port. nº612-92 de 20.10.92 Conceder (07) dias de L.Saúde a Jorzina L da Silva, na EE Chau, no mun. de Bragança, no per. de 5.10 a 11.10.92. CP92/0084505-3

- Port. nº592-92 de 19.10.92 Conceder (09) dias de L.Saúde a Raimunda Rosa do R Moraes, na EE Cajueiro, no mun. de Bragança, no per. 15 a 23.9.92. CP92/0084513-4

- Port. nº597-92 de 19.10.92 Conceder (10) dias de L.Saúde a Raimunda Benedita S Costa, na EE Monsenhor Mancio, no mun. de Bragança, no período de 09.09.92 a 18.09.92. CP92/0084478-2

- Port. nº590-92 de 16.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Marilene Ma. F do Carmo, na EE Paula Pinheiro, no mun. de Bragança, no per. 5.10 a 1.2.93 CP92/0084514-2

- Port. nº589-92 de 16.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Ma. Isabel C Pereira, na EE Ma. de Nazaré C Pinheiro, no mun. de Bragança, no período de 14.10.92 a 10.02.93. CP92/0084470-7

- Port. nº615-92 de 20.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Angela Ma. da S Melo, na EE Ma. de Nazaré C Pinheiro, no mun. de Bragança, no período de 15.10.92 a 11.02.93. CP92/0084506-1

- Port. nº614-92 de 20.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Ma. Helena Santos Aviz, na EE César Pereira, no mun. de Bragança, no período de 08.10.92 a 04.02.93. CP92/0084479-0

- Port. nº613-92 de 20.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Lindalva F dos Santos, na EE Pe. Luiz Gonzaga, no mun. de Bragança, no período de 02.10.92 a 29.01.93. CP92/0084471-5

- Port. nº591-92 de 16.10.92 Conceder (120) dias de L.Reposo a Ma. Helena L Gatinho, na EE Prof Galvão, no mun. de Augusto Corrêa, no período de 5.10.92 a 01.02.93. CP92/0084463-4

- Port. nº13134-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego, Raimunda das Dores Silva Ferreira, matric. nº6038590/014, Prof., na EE Gov Eurico Vale no mun. de Rurópolis, a partir de 01.09.91. CP92/0084498-7

- Port. nº13135-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego Maria Aparecida Silva, matricula nº. 6038794/014, Prof., na EE MEC SEDUC KM 105, no mun. de Rurópolis, a partir de 01.07.91. CP92/0084490-1

- Port. nº13137-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego, Maria Goretti Halmenschager Rhoden, matric. nº6038514/012, Prof., na EE MEC SEDUC KM 75 B, no mun. de Rurópolis, a partir de 01.07.91. CP92/0084491-0

- Port. nº13138-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego, Maria Nilza Barbosa França, matric. nº6038646/011, Prof., na EE Bairro Vila Nova, no mun. de Rurópolis, a partir de 01.07.91. CP92/0084499-5

- Port. nº13139-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego, Marinalva Maria dos Santos, matric. nº6038832/017, Prof., na EE Gov Eurico Vale, no mun. de Rurópolis, a partir de 01.07.91. CP92/0084492-8

- Port. nº13140-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego, Maria da Saúde Azevedo dos Anjos, matric. nº6031013/016, Prof., na EE Gov Eurico Vale no mun. de Rurópolis, a partir de 01.07.91. CP92/0084500-2

- Port. nº13141-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego, Maria do Carmo Pereira Cabral, mat. nº6031030/017, Prof., na EE Gov Eurico Vale, no mun. de Rurópolis, a partir de 01.07.91. CP92/0084508-8

- Port. nº13509-92 de 20.10.92 Demitir, por abandono de emprego, Manoel de Jesus de Oliveira Miranda matric. nº0430862/019, Esc. Datilógrafo, na EE Ma. de Nazaré, no mun. de D Elizeu, a partir de 30.11.91. CP92/0084516-9

- Port. nº457-92 de 14.10.92 Conceder (15) dias de L.Saúde a Arlete Cardoso Gomes, na EE Nazaré B Cardoso, no mun. de Marabá, no per. de 17 a 31.8.92. CP92/0084507-0

- Port. nº458-92 de 14.10.92 Conceder (20) dias de L.Saúde a Nazaré G dos Prazeres, na EE Nazaré B Cardoso, no mun. de Marabá, no per. de 21.8 a 9.9.92. CP92/0084515-0

- Port. nº452-92 de 14.10.92 Conceder (30) dias de L.Saúde a Ma. de Jesus R Carvalho, na EE Judith G Leitão, no mun. de Marabá, no per. de 14.9 a 13.10.92. CP92/0084527-4

- Port. nº424/92 de 30.09.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a Mª JOSE LOBATO FERREIRA, no Centro Educacional Nª Sª Santana, no mun. de Abaetetuba, no período de 21.09.92 a 20.10.92. CP92/0084528-2

- Port. nº425/92 de 30.09.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a LUIZA CRISTINA FERREIRA GOMES, na EE. Magalhães Barata, no mun. de Abaetetuba, no período de 14.09.92 a 28.09.92. CP92/0084535-5

- Port. nº429/92 de 08.10.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a ANA CATARINA DIAS NEGRÃO, na EE Profª Basílio de Carvalho, no mun. de Abaetetuba, no período de 30.09.92 a 14.10.92. CP92/0084543-6

- Port. nº430/92 de 08.10.92, Conceder (13) dias de L.Saúde a ONDINA MACEDO CARDOSO, na EE Profª Basílio de Carvalho, no mun. de Abaetetuba, no período de 30.09.92 a 12.10.92. CP92/0084551-7

- Port. nº432/92 de 15.10.92, Conceder (120) dias de L.Reposo a ANGELA Mª SENA SANTOS, na ERC Criança Esperança, no mun. de Abaetetuba, no período de 06.10.92 a 02.02.93. CP92/0084536-3

- Port. nº1171-92 - DAPE de 22.10.92 Retificar na Port. Col. nº 0804-B/92 de 02.06.92, de Admissão a função de Professor Pedagógico para Professor Com 2ª Grau, em relação ao servidor GILDO CALDAS MEDEIROS, lotado no município de Tucuruí. CP92/0084523-1

- Port. nº1172-B/92 - DAPE de 22.10.92 Retificar na Port. Col. nº 0602-B/92, de 02.06.92, de Admissão a função de Escrevente Datilógrafo para Servente, em relação ao servidor ODETE DA SILVA SOARES, lotado no município de Belém. CP92/0084524-0

- Port. nº1173-B/92 - DAPE de 22.10.92 Tornar Sem Efeito a Port. nº 1106-B/92 de 01.10.92, que retificou a Port. nº 0805-B/92 de 02.06.92, de Admissão a função de Auxiliar de Secretaria para Servente, em relação ao servidor ANGELINA FERREIRA GONÇALVES lotada no município de Ananindeua. CP92/0084529-0

- Port. nº1174-B/92 - DAPE de 22.10.92 Retificar na Port. Col. nº 0805-B/92 de 02.06.92, de Admissão a função de Escrevente Datilógrafo para Servente, em relação ao servidor ANGELINA GONÇALVES PINHEIRO, lotada no município de Ananindeua. CP92/0084544-4

(Fal. nº 10.012821, Reg. nº 10.012821, Dia: 26/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº261/92 de 22.10.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o disposto na Lei nº5.389 de 16 de setembro de 1987

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir de 02.11.92 o servidor SINDRIS MENDES SILVA, da Função Atividade Vigia, admitido pela Portaria nº374/90 de 17.12.90, na qualidade de servidor Temporário, pelo período de 24 meses na forma estabelecida no Artigo 2º - item I da Lei 5.389.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

22 de outubro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084552-5

PORTARIA Nº262/92 de 22.10.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o disposto na Lei 5.389 de 16 de setembro de 1987

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir de 02.11.92 o servidor JOÃO SANTOS DA SILVA, da Função Atividade Braçal, admitido pela Portaria nº374/90 de 17.12.90, na qualidade de Servidor Temporário pelo período de 24 meses na forma estabelecida no Artigo 2º - item I da Lei 5.389

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

22 de outubro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084559-2

PORTARIA Nº263/92 de 22.10.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o disposto na Lei nº5.389 de 16 de setembro de 1987

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir de 02.11.92 o servidor ANTONIO SOARES BARBOSA, da Função Atividade Vigia, admitido pela Portaria nº379/90 de 17.12.90, na qualidade de Servidor Temporário, pelo período de 24 meses na forma estabelecida no Artigo 2º - item I da Lei 5.389

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

22 de outubro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084567-3

E R R A T A

PORTARIA Nº257/92 de 20.10.92 - HUMBERTO CORDEIRO DINIZ FILHO

ONDE SE LÊ: 04.07.88

LEIA-SE: 01.09.90 CP92/0084575-4

PORTARIA Nº264/92 de 22.10.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo nº1762/92

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores OSCARINA FUNAÉ OHSI, Engenheiro Agrônomo, MARIA DE NAZARÉ FIUZA DE MELO PEREIRA, Agente Administrativo, MARIA EUNICE VERA CRUZ MONTEIRO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro Comporem a Comissão de Sindicância, referente ao assunto do Processo nº 1762/92

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

22 de outubro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084583-5

PORTARIA Nº265/92 de 22.10.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo nº1388/92

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA Consultor Jurídico, LINDALVA FERNANDES MARQUES, Engenheiro Agrônomo, EUNICE DAMASCENO ASSUNÇÃO RODRIGUES, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro Comporem a Comissão de Sindicância, para apurar fatos referente ao Processo nº1388/92

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

22 de outubro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084584-3

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 131/92 de 20.10.92 CONCEDER Licença Especial a MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE, referente ao quinquênio de 01.05.86 a 01.05.91.
PORTARIA Nº 133/92 de 20.10.92 CONCEDER Licença Especial a RONE MARIA SOBRAL DOS SANTOS, referente ao quinquênio de 01.09.87 a 01.09.92. CP92/0084560-6

PORTARIA Nº 256/92 de 22.10.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 067/92 - DAS da Instrução Normativa OOI item 4.1.1 letra B
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor LEONEL DAMASCENO FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 533382-2-015 para substituir a Secretária da Divisão de Material e Patrimônio, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, no período de 20.10.92 a 02.11.92
DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22 de outubro de 1992
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084576-2

PORTARIA Nº 259/92 de 22.10.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 067/92-DAS
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ALIETE MARIA UCHOA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº 0014230-010 para substituir a Chefe da Seção de Compras, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, no período de 20.10.92 a 02.11.92
DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22 de outubro de 1992
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084568-1

PORTARIA Nº 260/92 de 22.10.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 067/92-DAS
R E S O L V E:
DISPENSAR a servidora TEREZINHA DOS SANTOS LOBATO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0022098-010 do cargo de substituta da Chefe de Seção de Compras, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 20.10.92
DESIGNAR a servidora TEREZINHA DOS SANTOS LOBATO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0022098-010 para substituir o Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, código GEP-DAS-011.3 no período de 20.10.92 a 02.11.92 em virtude da titular estar de férias.
DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22 de outubro de 1992
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura CP92/0084585-1

(Fat. nº 10.012824, Reg. nº 10.012824, Dia: 26/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 279 DE 14 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores BERNARD STILLIANIDI FILHO, MARIA DO CARMO PIRES FIUZA MELO e MARIA DO SOCORRO LIMA NASCIMENTO, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar a ocorrência de furto de uma (01) máquina de calcular marca Olivetti, modelo LOGUS 48, no interior do prédio desta Secretaria, ocorrido no dia 01 de outubro de 1992.
A Sindicância a que se refere a presente Portaria, deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 14 de outubro de 1992
DILERMANO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084537-1

PORTARIA Nº 280 DE 14 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 5058465-032, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Dir. do Deptº de Fomento Mineral, para substituir o servidor ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 5187087-016 no cargo de Diretor de Área de Mineração, GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular no período de 14.10 a 15.10.92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 14 de outubro de 1992.
DILERMANO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084545-2

PORTARIA Nº 281 DE 19 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
Considerando que a obediência às normas administrativas é condição imprescindível à continuidade da ordem aos trabalhos a que se obriga o servidor.
R E S O L V E:
Repreender, com base em 181, inciso I, combinado com o art. 183 do Estatuto dos Funcionários Públicos

do Estado do Pará, o servidor JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA CRUZ, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de outubro de 1992.
LUIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084553-3

PORTARIA Nº 283 DE 20 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO PIRES FIUZA MELO, lotada nesta Secretaria, para compor a Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 274 de 13.10.92 desta Secretaria, em substituição à servidora ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA, no momento, a serviço, fora do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 20 de outubro de 1992.
LUIZ FARIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084561-4

PORTARIA Nº 284 DE 21 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Conceder ao servidor HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1991/1992, no período de 15.11 a 14.12.92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 21 de outubro de 1992.
LUIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084569-0

PORTARIA Nº 285 DE 21 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, matrícula nº 5048834, ocupante do cargo de Motorista, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 5083656-016, no cargo de Encarregado de Serviços de Transportes, durante as férias do titular no período de 15.11 a 14.12.92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 21 de outubro de 1992.
LUIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084577-0

PORTARIA Nº 286 DE 21 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE, matrícula nº 5055660-025, ocupante da função de Dir. Deptº de Fomento Industrial, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 0830038-012, no cargo de Diretor de Área de Indústria, GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular no período de 21.10 a 23.10.92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 21 de outubro de 1992.
LUIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084530-4

PORTARIA Nº 287 DE 21 DE Outubro DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor HÉLIO NUNES CARDOSO, ocupante da função de Coordenador do G.A. para Indústria de Transformação, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE, matrícula nº 5055660-025 na função de Dir. Deptº de Fomento Industrial, GEP-DAS-011.4, durante o impedimento do titular no período de 21.10 a 23.10.92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 21 de outubro de 1992.
LUIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício. CP92/0084586-0

(Fat. nº 10.012822, Reg. nº 10.012822, Dia: 26/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 390/92 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o MEMO: nº 082/92, de 20/10/92,
R E S O L V E:
CONCEDER para a funcionária SUELY DAS GRAÇAS NAVEGANTES LANTER, matrícula nº 3253899-023 e portadora do CIC nº 015.532.592-20, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas do Protocolo.
O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:
2132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$500.000,00
O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 22 de outubro de 1992.
JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0084446-4

PORTARIA Nº 391/92 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o MEMO: nº 081/92-DAF,
R E S O L V E:
FORMALIZAR a designação da funcionária RAIMUNDA SANTOS DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, para responder pela Divisão de Protocolo e Arquivo, no período de 13 a 16/10/92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 22 de outubro de 1992.
JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP92/0084429-4

ERRATA

PORTARIA Nº 041/92 - SETEPS
Onde Se lê: exercício de 1991/92.
Leia-se: exercício de 1990/91. CP92/0084438-3

ERRATA

PORTARIA Nº 387/92 - SETEPS
Onde Se lê: Belém, 19 de outubro de 1992.
Leia-se: Belém, 14 de outubro de 1992. CP92/0084447-2

(Fat. nº 10.012828, Reg. nº 10.012828, Dia: 26/10/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 663/92-DP de 14.10.92
SUSPENDER o contrato de trabalho da servidora MARILENE OLIVEIRA DA ROCHA, lotada na FEMP, no cargo de Professor Auxiliar, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14.09.92 a 13.09.93. CP92/0084448-0

PORTARIA Nº 653/92-DP de 09.10.92
CONCEDER a MARIA JOSEFA DE SOUZA TÁVORA, lotada na FAED, no cargo de Professor Auxiliar III, progressão horizontal para a referência IV de mesma classe, a partir de 08.11.92. CP92/0084440-5

PORTARIA Nº 591/92-DP de 22.09.92
DISPENSAR da função gratificada de Chefe do Departamento de Pedagogia do curso de Terapia Ocupacional da FEMP, a Professora VERA LÚCIA SARTI, a partir de 01.09.92. CP92/0084532-0

PORTARIA Nº 590/92-DP de 22.09.92
DESIGNAR a Professora IRACI SOARES DE OLIVEIRA, como substituta do Departamento de Fisioterapia da FEMP, a partir de 01.09.92 a 31.08.94. CP92/0084399-9

PORTARIA Nº 592/92-DP de 22.09.92
DISPENSAR da função gratificada de Chefe do Departamento de Morfologia e Ciências Fisiológicas da FEMP, o Professor AEFONSO JOSÉ VIANNA NETTO, a partir de 01.09.92. CP92/0063988-7

PORTARIA Nº 593/92-DP de 22.09.92
DISPENSAR da função gratificada de Chefe do Departamento de Medicina Especializada da FEMP, o Professor JOÃO EMÍLIO MARTINS DE MACEDO, a partir de 01.09.92. CP92/0084466-9

PORTARIA Nº 594-A/92-DP de 22.09.92
DISPENSAR da função gratificada de Chefe do Departamento de Medicina Comunitária da FEMP, o Professor JOSÉ DE SOUZA MACEDO, a partir de 01.09.92. CP92/0084475-8

PORTARIA Nº 595-A/92-DP de 22.09.92
DISPENSAR da função gratificada de Chefe do Departamento de Patologia da FEMP, o Professor RONALDO DE ARAÚJO, a partir de 01.09.92. CP92/0084484-7

PORTARIA Nº 602/92-DP de 22.09.92
DESIGNAR o Professor BENJAMIN ABRAHAM OHANA, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Medicina Especializada da FEMP, a partir de 01.09.92 a 31.08.94. CP92/0084467-7

PORTARIA Nº 598/92-DP de 22.09.92
DESIGNAR o Professor LUIZ PAULO RANGEL COMES DA SILVA, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Morfologia e Ciências Fisiológicas da FEMP, a partir de 01.09.92 a 31.08.94. CP92/0084457-0

TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado em 30.04.92, celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e DENYSE FIGUEIREDO CANTUÁRIA, a prorrogação de que se refere o presente termo aditivo, será de 06 (seis) meses, com início em 30.10.92 e término em 29.04.93. CP92/0084476-6

TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado em 11.05.92, celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA, a prorrogação de que se refere o presente termo aditivo será de 06 (seis) meses com início em 11.11.92 e término em 10.05.93. CP92/0084458-8

TERMO DE DISTRATO
Pelo presente instrumento de DISTRATO, a FEP, neste ato representada pelo Sr. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Superintendente Geral, e EVANILZA DA MOTA PIMENTEL, lotada na SEDE, no Cargo de Auxiliar Administrativo "A", de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.08.92, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.192 de 03.04.92. CP92/0084449-9

(Fat. nº 10.012833, Reg. nº 10.012833, Dia: 26/10/92)

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma da Resolução nº 909/92-JUCEPA de 07.10.92, ficam convocados os tradutores e intérpretes comerciais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Pará, para o re-cadastramento pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do mesmo, na sede desta Autarquia situada à Av. Magalhães Barata, 1234, São Brás, na Divisão técnica-Secção Agentes Auxiliares do Comércio, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CIC, Declaração de não estar sendo processado civil e criminalmente, Declaração sobre residência a mais de um ano em Belém, Título de Eleitor, Certificado de Reservista.

O não comparecimento ensejará sanções legais cabíveis a espé-

Belém, 26 de outubro de 1992.

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS CP92/0084416-2
Presidente JUCEPA

(Fat. nº 10.012825, Reg. nº 10.012825, Dia: 26/10/92)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 15/92-COSANPA**

A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA torna público, que realizará licitação na modalidade de Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços preliminares das obras de infra-estrutura urbana, 1ª etapa, em uma área de 55,7ha necessários ao Programa de Saneamento para recuperação das Baixadas de Belém-Pará, na forma de empreitada por preços globais.

Os documentos relacionados com a licitação, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição, no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata Nº 1201, Bairro de São Braz, em Belém-Pará.

A aquisição será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA, da taxa de inscrição no valor de R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), no endereço acima, no período de 23.10.92 a 20.11.92, nos horários de expediente da COSANPA.

A(s) proposta(s) dos interessados deverão ser entregues no Auditório da COSANPA, no endereço já citado, no dia 23 de novembro de 1992, às 9 horas, em reunião pública, perante a Comissão de Licitação, especialmente designada pela Presidência da COSANPA, para este fim.

Belém, 23 de outubro de 1992
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP92/0084456-1

(Fat. nº 10.012815, Reg. nº 10.012815, Dias: 23, 26 e 27/10/92)

**CONCORRÊNCIA Nº 15/92-COSANPA
AVISO COMPLEMENTAR**

Informamos que o período de aquisição dos documentos referentes a essa Concorrência e citado no Aviso publicado dia 23 do corrente, será de 23.10.92 a 20.11.92.

Belém, 23 de outubro de 1992
A COMISSÃO CP92/0084423-5

(Fat. nº 10.012834, Reg. nº 10.012834, Dia: 26/10/92)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X SOTUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
OBJETO: Fornecimento de tubos F90; VIGÊNCIA: 05 dias;
VALOR: R\$98.117.712,00; F.LEGAL: CC Nº 197/92-COSANPA;
F. RECURSOS: Próprios da COSANPA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 117/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Original.

Belém, 23 de outubro de 1992.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP92/0084398-0

(Fat. nº 10.012835, Reg. nº 10.012835, Dia: 26/10/92)

**FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ****RESOLUÇÃO Nº 010/92-CD**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de outubro, realizada em 22.10.92.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o despacho do Presidente da FUNTELPA que declarou a dispensa de Licitação para a aquisição de 06(seis) Intercomunicadores de Linha mod. MPH 831A e 8.048 (oitto mil e quarenta e oito) metros de cabos especiais para transmissão, na forma do disposto no Art. 22 do Decreto Lei Federal nº 2.300/86 e Art. 15, inciso IV da Lei Estadual nº 5.416/87.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação.

Belém, 26 de outubro de 1992.

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 22 dias do mês de outubro de 1992.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONA
Presidente do CD CP92/0084424-3

(Fat. nº 10.012827, Reg. nº 10.012827, Dia: 26/10/92)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENAL**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
AO CONVENIO PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA
LA HELENO FRAGOSO, FIRMADO
EM 17.02.92.**

CONVENIENTE: Superintendência do Sistema Penal do Estado
CONVENIADO: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
OBJETO: Prorrogação o prazo por mais 120 dias passando a expirar-se em 15.02.93.

DEMAIS OBRIGAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

Belém, 16 de outubro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Superintendente do Sistema Penal do Estado
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:
SALDY DIAS
EDNA SANTOS

CP92/0084432-4

(Fat. nº 10.012829, Reg. nº 10.012829, Dia: 26/10/92)

INGÁ AGROPECUÁRIA S/A - CGC(MF) Nº 05.426.853/0001-03 - Extrato da Ata da AGO/AGE Realizada em 14/10/92 - Local, Data e Hora: Na sede da sociedade, Fazenda Ingá, no município de Conceição do Araguaia-PA, em data de 14/10/92, às 10:00 hs. Quorum: Compareceram os acionistas representando a maioria com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença; Deliberações: De conformidade com os assuntos constantes na Ordem do Dia dos Editais de convocação, a saber: 1 - AGO: a) aprovadas as contas da Administração, Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios encerrados em 1987, 1988, 1990 e 1991. O resultado líquido dos exercícios apresentaram valores que foram acumulados ao saldo de resultados de exercícios anteriores; b) Aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social realizado aos exercícios encerrados em 1987/88/89/90/91, demonstrando portanto após seus ajustes monetários um valor total acumulado de R\$ 636.186.312,46. Após diferimento do valor de R\$ 26.434,46, face a indivisibilidade do número de ações, será incorporado ao Capital Social a parcela de R\$ 636.159.878,00, referente ao valor das reservas de 31.12.1987/88/89/90 e 91 com a emissão de novas ações nominativas das mesmas classes das possuídas pelos investidores; c) Deliberou-se ainda pela não instalação do Conselho Fiscal, para o presente exercício, na forma do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6404/76; 2 - AGE: a) Aprovado o aumento do Capital Social autorizado para R\$ 2.000.000.000,00; b) Aprovada a alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social autorizado é de R\$ 2.000.000.000,00, representado por 2.000.000,00 de ações nominativas no valor unitário de R\$ 1,00, assim distribuído: Ordinárias A: 676.000,000; Preferenciais A: 400.000,000; e Preferenciais D: 920.000,000; c) Aprovado o aumento do Capital Social, mediante a incorporação do valor dos saldos da conta de Reservas de Capital, apreçado em matéria ordinária, no valor de R\$ 636.159.878,00 referente a capitalização de 636.159.878 ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma distribuídas proporcionalmente ao número de ações integralizadas em 31.12.91; Votação: Todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes, com direito a voto, abstendo-se de votar os legalmente impedidos; Aprovação: A presente Ata, foi lavrada em forma de sumário, conforme parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6404/76, foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes e assinada pelos mesmos sem restrições. Referida Ata foi encerrada em 14/10/92, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 823,8, em 23/10/92. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.012841, Reg. nº 10.012841, Dia: 26/10/92)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/92-COHAB/PA**

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA, torna público que fará realizar em suas instalações, situada à Av. 10 de Dezembro nº 4237 (entre as passagens Gama Malcher e Mary Lucy com entrada pela Av. Almirante Barroso), recebimento para a Tomada de Preços nº 013/92.

OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição de 3.300m³ de material agregado - seixo comum e 3.300m³ de areia para suprir as necessidades de 16 unidades de fbricas que produzem lajotas sextavadas para a pavimentação de diversas áreas de atuação da COHAB/PA na RMB e cujo fornecimento se fará durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

ABERTURA: 06/11/92 às 09:00 horas

LOCAL: Auditório da COHAB/PA

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Assessoria da DCU.

A COMISSÃO

CP92/0063485-0

(Fat. nº 10.012784, Reg. nº 10.012784, Dias: 22, 23 e 26/10/92)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE, comunica aos interessados que foram vencedores das TOMADAS DE PREÇOS abaixo relacionadas os seguintes fornecedores:

TOMADA DE PREÇOS ORBEAS-AQ-11313/92, para contratação de 02 motoristas para trabalhar. 1 no horário de 24 horas e 1 no horário comercial. Na localidade de Vila do Conde, a firma TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA, única classificada no processo, o valor da contratação é R\$ 167.454,35L,60.

TOMADA DE PREÇOS ORBEAS-AQ-11314/92, para contratação de firma para fornecimento de mão de obra qualificada de vigilantes para prestar serviços em Miramar, a firma EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA, o critério de julgamento foi o menor preço global, e o valor total da contratação é R\$ 68.851.089,72.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A- ELETRONORTE.
AVISO DE REVOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº ORBEAS-11251/92

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE, comunica aos interessados que a Tomada de Preço acima referenciada foi revogada, tendo em vista que o único proponente a apresentar proposta, os preços foram considerados bastante elevados para os praticados no mercado.

(Fat. nº 10.012836, Reg. nº 10.012836, Dia: 26/10/92)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os funcionários do T.R.E do Pará para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 10.11.92, às 13h15 em primeira convocação e às 13h30 em segunda, no Auditório da Academia Paraense de Letras - Rua João Digo, 235 -, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) reforma, em parte, da decisão da Assembléia Geral do dia 30.01.91- que transformou a AS-SEJE/PA em Sindicato -, a fim de tornar extinta a ASSEJE/PA e considerar fundado o SINDSJUSE/PA. B) Aprovação do Estatuto do SINDSJUSE/PA. Belém, 22 de outubro de 1992. (aa) Ruth Delza Moraes dos Santos José de Ribamar França Silva e José Carlos Araújo.

(G.Reg.42.993)

**RESUMO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LTDA.**

Denominação: Souza Florenzano Comunicações Ltda.; Sede: Av. Independência, 1857 - Oriximiná-PA.; Foro: Oriximiná-PA.; Capital Social: 10.000.000,00, integralizado, em moeda corrente; Objeto Social: Editar o jornal "Urutá-Taperá; realizar serviços de divulgação, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda; Sócio-Gerente: Francisco de Souza Florenzano; Socios Cotistas: Maria Fransinete de Souza Florenzano e Francivaldo de Souza Florenzano; Prazo de Duração: Indeterminado.

(G.Reg.42.999)

**RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE,
LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ**

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará.

SEDE E FORO: A cidade de Belém, Estado do Pará.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 13 de Maio de 1984.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Composta de (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, 3(três) membros do Conselho Fiscal ou igual número de suplentes e 2(dois) delegados representantes junto a Federação, com 2(dois) suplentes.

DIRETORIA: Constituída de Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Finanças, Diretor de Formação Sindical, Diretor de cultura, Esporte e lazer.

FINALIDADE: Lutar e defender o interesse da categoria.

RESPONSABILIDADE: É da diretoria eleita.

FUNDO SOCIAL: Doações, subvenções, auxílios, rendas eventuais e convênios.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Havendo necessidade será convocada Assembléia Geral, para esse fim.

DISSOLUÇÃO: Se dará por assembléia Geral, e será revestido o seu patrimônio para entidade de fins congêneres.

IVALDO ALVES OLIVEIRA
Presidente

(G.Reg.43.001)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ANUN MAYWYHY

DENOMINAÇÃO: Associação Indígena Anun Maywyhy.

SEDE E FORO: Rua Francisco Soares, 566-B - Pedreira-Tomé-Açu

DATA DE FUNDAÇÃO: 07 de setembro de 1991.

NATUREZA JURÍDICA: Associação civil sem fins lucrativos.

FINALIDADE: Reunir índios sem distinção de etnia, na defesa dos interesses indígenas.

Estimular e promover iniciativas que visem fortalecer as culturas indígenas.

PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Secretaria de Administração.

FUNDO SOCIAL: Constituído pelos bens e direitos a ele transferidos, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares.

REFORMA DO ESTATUTO: Se dará em Assembléia Geral.

DIRETORIA: Composta de um Presidente, Diretor Técnico e Diretor Financeiro.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção, o patrimônio será doado a uma instituição congênere legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

OSVALDO URUBU KOPIKAHOK
Presidente

(G.Reg.43.000)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA MULHER TIMBOTEUENSE "MARGARIDA BARBOSA"

DENOMINAÇÃO: Associação da Mulher Timboteuense "Margarida Barbosa" (A.M.M.B.).

SEDE E FORO: Nova Timboteua-Pará.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 22 de agosto de 1992.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Comissões de Trabalho e Conselho Fiscal.

DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 12 Secretária, 22 Secretária, 12 Tesoureira e 22 Tesoureira.

FINALIDADE: Articular-se, à nível local, estadual, Nacional, com entidades que defendam as lutas dos trabalhadores e a igualdade dos direitos da mulher na família, no trabalho e na sociedade.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações.

FUNDO SOCIAL: Constituído de contribuições das associadas, doações e subvenções públicas ou privadas.

PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Competência da Assembleia Geral.

DISSOLUÇÃO: Por deliberação da Assembleia Geral. Os bens existentes serão destinados a entidades geradas pela Associação (A.M.M.B.), ou a entidades congêneres, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
Presidente

(G.Reg.43.003)

RESUMO DE ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO ESTADO DO PARÁ LTDA

DENOMINAÇÃO: Cooperativa de Trabalho dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Pará - LTDA - UNIAGRO.

SEDE E FORO: Belém-Pará.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 02 de outubro de 1992.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria Executiva composta de 06 membros e Conselho de Administração composto por 06 membros.

DIRETORIA: Constituída por Presidente, Vice-presidente, Secretária.

FINALIDADE: A Cooperativa terá por objetivo a congregação dos Engenheiros Agrônomos para a sua defesa técnica, Econômica e Social, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades profissionais através da prestação de serviços no campo das Ciências Agrárias e afins, relacionados ao desenvolvimento.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações.

FUNDO SOCIAL: O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a 200 quotas partes correspondente a 20 associados.

REFORMA DO ESTATUTO: Competência da Assembleia Geral Extraordinária.

DISSOLUÇÃO: Por deliberação da Assembleia Geral.

OZIAS GUEDES DE AQUINO
Presidente

(G.Reg.43.002)

RESUMO DA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA TUCUMÃ LTDA, REALIZADA EM 08.11.1991

Capítulo I. Sede: Rodv. Pa. 279, KM 160. Tucumã-Pará. Foro Jurídico: Comarca de Tucumã-Pará. Área de ação: Município de Tucumã e Orlândia do Norte. Capítulo II. Art. 2º letra c) amplia seus interesses sociais com abertura de armazéns de gêneros alimentícios. Capítulo III. Art. 3º: No ingresso o associado deverá ser proprietário definitivo ocupante de posse mansa e pacífica. Capítulo V. Art. 12º: O capital social, máximo e mínimo de 120kg (cento e vinte) de cacau e poderá ser representado em 10 (dez) quotas partes. Art. 13º inciso III-O associado terá 4 (quatro) anos para integralização do capital por ele subscrito. Capítulo IX. Art. 32º letra C) Assinar os cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro. Os demais artigos não sofrem alteração.

ELOI HEINRICH
Diretor Financeiro

(G.Reg.43.004)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA resolve tornar sem efeito o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Técnico-Organizacional celebrado entre o Ministério Público do Estado e RUBEM

BERNARDES SILVA, cujo Extrato foi publicado no D.O. nº 27.316, de 01.10.92.

Belém, 20 de outubro de 1992.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça
CP92/0084421-9

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça de 3ª Entrância MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, para o cargo de Procurador de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de outubro de 1992.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP92/0084431-6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 29.10.92

Proc. 1761/92 - MANDATO DE SEGURANÇA - Impetrante: Coligação Frente Popular Xinfuense (PSB/PFB/PL), por seus advogados Licurgo de Freitas Peixoto e Elias Jorge de Carvalho Francês. Autoridade Coatora: Juízo Eleitoral da 53ª Zona. Relator: Juiz José Alberto Soares Maia.

ACÓRDÃO Nº 12.866

Processo nº 512/92
Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará

Referência: Município de Ananias

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA: Deferido o pedido de registro de Diretorio Municipal formalado pela Comissão Executiva Regional, julga-se prejudicado o pedido de registro de iniciativa do Presidente do mesmo órgão partidário.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1992

(aa) Des. José Alberto Maia - Presidente, em exercício, Juiz Jaime Rocha - relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.030

Processo nº 1284/92
Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Liberal - PL

Referência: Município de Augusto Correa

Origem: Requerimento datado de 27.07.92 do Presidente da Comissão Executiva Regional

Juiz Relator: Daniel Paes Ribeiro

EMENTA: Registro de Diretorio Municipal. Satisfeitas as exigências legais, deferir-se o registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 1992.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETORIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - PL, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A AUGUSTO CORREA

Diretorio: Inaildo Farias Barreto, José Elielson Babelo de Assis, Benedito de Carmo Sousa de Melo, José Jerônimo Cunha Ferreira, Miguel Ivanildo Barreto, Ana Lucia de Cunha Silva, Inaildo Farias Barreto, Marcio Damazio Farias da Costa, José Rubens de Brito Filho, Elpidio Alves Barreto Neto, José Adnamar Ramos Barreto, Claudia Maria Pereira de Sousa, José Fernandes Matos, José Maria Furtado de Azevedo, Rosane do Socorro Ferreira dos Santos
Suplentes: Ivo Farias Barreto, Joelson dos Santos, Neves, Raimundo de Jesus Brito Farias, Valdemir Barreto Alves, Benedito do Socorro Ferreira Fonseca.

Delegado à Convenção Regional: Maria Inailde Farias Barreto

Suplente de delegado: Inaildo Farias Barreto

Comissão Executiva:

Presidente: Inaildo Farias Barreto

Vice-Presidente: José Maria Furtado de Azevedo

Secretário: José Elielson Babelo de Assis

Tesoureiro: Claudia Maria Pereira de Sousa

Líder da bancada na Câmara: Inaildo Farias Barreto

ACÓRDÃO Nº 13.032

PROCESSO Nº 1126/92

AUTOS DE: Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

INTERESSADO: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.

REFERÊNCIA: Município de ANANINDEUA.

ORIGEM: Requerimento datado de 23.06.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Valdir Ganzer.

RELATOR: JUIZ JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Descumpridas as exigências legais, indefere-se pedido de Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional

Eleitoral do Pará, em 07 de outubro de 1992.

(aa) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz JOSÉ ALBERTO MAIA - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.033

PROCESSO Nº 1192/92

AUTOS DE: Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

INTERESSADO: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.

REFERÊNCIA: Município de TOMÉ AÇU.

ORIGEM: Requerimento datado de 06.07.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Valdir Ganzer.

RELATOR: JUIZ JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Descumpridas as exigências legais, indefere-se pedido de Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do PA, em 07 de outubro de 1992.

(aa) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz JOSÉ ALBERTO MAIA - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.055

Processo nº 1932/92

Autos de pedido de anulação da eleição para o cargo majoritário, realizada em 03 de outubro corrente, no Município de São Domingos do Capim.

Requerente: Coligação da União Democrática Campinense (PMDB/PDS/PDC/PL/PST) por sua advogada Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

Origem: Requerimento de 10.10.92 do requerente.

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos.

EMENTA: - Pedido de anulação da eleição para cargo majoritário. Alegação de dúvida quanto a identificação do candidato, por omissão de apelido na cédula oficial. Não comprovação do alegado quanto as dúvidas. Indeferimento do pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1992.

(aa) Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidente, Juiz Ignácio José de Castro Campos - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.056

Processo nº 1979/92
Recurso Eleitoral - "Ex-Officio"
Origem: Santana do Araguaia
Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos
Assunto: Decisão da Junta que anulou a votação da seção 28ª que funcionou no Município de Santa Maria das Barreiras
Recorrente: 69ª Junta Apuradora

Ementa: Anulação de votação de urna de seção eleitoral, por decisão da Junta Apuradora, em razão de irregularidades que praticadas pela mesa receptora de votos, não se constituíram em motivos determinantes de anulação. Admissibilidade do recurso, para reforma da decisão, em razão de ausência de prejuízo, e consequente validação da votação apurada em separado.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1992
(aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Ignácio Campos-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.057

Processo nº 1947/92
Autos de Recurso Eleitoral
Origem: São Domingos do Capim - 50ª Zona Eleitoral

Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
Assunto: Decisão da 72ª Junta Apuradora que não acolheu pedido de recotagem de votos
Recorrente: Partido Popular Socialista - PPS, por seu delegado Raimundo Pereira da Silva

Recorrido: Presidente da 72ª Junta Apuradora - São Domingos do Capim

EMENTA: Inexistindo recurso contra a decisão de primeira instância, nada resta à Corte senão determinar o arquivamento dos autos.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, determinar o arquivamento dos autos nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1992
(aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.058

Processo nº 1952/92
Autos de Recurso Eleitoral
Origem: São Domingos do Capim - 50ª Zona Eleitoral

Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
Assunto: Indeferimento do pedido de recotagem de votos das seções 48/103, 42, 09, 75 e 49/86

Recorrentes: PMDB, PST, PDS, PDC e PL
Recorrido: A 72ª Junta Apuradora
EMENTA: Inexistindo recurso contra a decisão de primeira instância, e, em consequência nada havendo a examinar, devem os autos ser arquivados.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, determinar o arquivamento dos autos nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1992
(aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.059

Processo nº 1.970/92
Autos de: Pedido de Providências
Requerente: Coligação Democrática Maracanense (PMDB/PL/PSDB/PNTB).

Assunto: Para que seja decretada anulação das Seções 11ª, 18ª, 40ª, 42ª, 70ª, 73ª e 81ª do Município de Maracanã.

Origem: Requerimento de 12.10.92, do requerente.
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.

EMENTA

Pedido de providências não é o meio apropriado para que seja apreciado pedido de anulação de votação.

Pedido conhecido e indeferido.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de seus Membros, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator e encaminhá-lo à Corregedoria Regional, para que sejam adotadas as medidas legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1992.
(aa)Desa. Clímenie Pontes-Pte, Dr. Jaime Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.068

Processo nº 1.998/92
Autos de: Recurso Eleitoral
Origem: Inhangapi
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha
Assunto: Decisão de apurar os votos da 7ª Seção do Município de Inhangapi.
Recorrente: Coligação União Faz a Força (PDC/PSDB)
Recorrido: 70ª Junta Apuradora.

EMENTA

A incoincidência entre o número de votantes e

RESOLUÇÃO Nº 1022

Processo nº 1.753/92

Autos de Consulta

Consultante: Juiz Eleitoral da 61ª Zona - Xinguara

Assunto: Sobre como proceder em relação às cédulas nos seguintes casos: I - candidato indeferido, que impetrando mandado de segurança, teve liminar concedida; II - candidato indeferido pelo TSE que ainda não apresentou substituto.

Origem: Telex do Consultante

Juiz Relator: DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Consulta formulada por autoridade pública, sobre a situação de candidato a Prefeito que teve seu registro indeferido por decisão do TSE.

Resposta, nos termos do voto do Relator, de acordo com o artigo 57, § 2º, da Resolução nº 17.845-TSE.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, responder a Consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 1992.

(aa)Desa. Clímenie Pontes-Pte., Drs. Daniel Paes Ribeiro-Relator, Sônia Parente, Paes Lourinho, Ignácio Campos, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1.036

Processo nº 1.893/92
Autos de Pedido de Providências
Requerente: Ubiratan de Almeida Barbosa
Assunto: Apuração de fatos ocorridos por ocasião do pleito de 03.10.92 no município de Chaves.
Origem: Requerimento datado de 08.10.92 do requerente.
Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente.

EMENTA: Admite-se como recurso Pedido de Providências que pretende a reforma de decisão do Juiz Eleitoral de primeiro grau. Recebido nesse contexto, dele não se conhece por intempestivo.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1992.

(aa)Desa. Clímenie Pontes-Pte., Drs. Sônia Parente-Relatora, Soares Maia, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Ignácio Campos, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

Acórdão nº 13.040

Processo nº 1863/92
Autos de: RECURSO ELEITORAL
Origem: Santarém - 20ª Zona Eleitoral
Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
Assunto: Decisão que acolheu em parte impugnação, validando em definitivo, os votos não validados.

Recorrente: Coligação "Santarém Ação"
Recorrido: 35ª Junta Apuradora - 20ª Zona Eleitoral - SANTAREM.

EMENTA: Anulação parcial de votação de urna. Alegação de semelhança de grafia em cédulas de votação referentes a determinado candidato. Idem em relação a semelhança a números correspondentes a determinado candidato. Semelhança também, na tinta usada para escrita do nome e número. Perícia efetuada com base em semelhança de grafia e semelhança de tinta, procedida por pessoa inábil em Grafologia. Inaceitação.

o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada. Inteligência do § 1º, do Art. 166, do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1992.
(aa)Desa. Clímenie Pontes-Pte, Dr. Jaime Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

Anulação, parcial de votação feita, em razão de revisão de boletim de urna que acusou incoincidência entre número de votantes e o número de eleitores. Anulação e impugnação tardias. Preclusão. Validade da votação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para, reformando a r. decisão da 35ª Junta Apuradora da 20ª Zona Eleitoral, validar e mandar contar os votos atribuídos aos candidatos Rui Imbiriba Corrêa, 23 (vinte e três) votos, Lira Maia, 05 (cinco) votos, Nivaldo Soares Pereira, 05 (cinco) votos, Benedito Antonio Cota Guimarães, 05 (cinco) votos, isto em relação aos candidatos da eleição majoritária. Em relação a eleição proporcional, validar e mandar contar os votos atribuídos aos candidatos, Ademir Pinto, 26 (vinte e seis) votos, Jerônimo Pinto, 10 (dez) votos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1992.

a) Desa. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz CASTRO CAMPOS - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral

Acórdão nº 13.041

Autos de: RECURSO ELEITORAL (Proc. 1849/92)
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA
Assunto: Anulação das eleições realizadas em 03.10.92 no Município de Conceição do Araguaia.
Recorrente: Aliança Democrática Progressista - ADP (PDS/PL/PTR/PC do B)
Recorrido: MM. Juizes Eleitorais da 24ª Zona - Conceição do

EMENTA: Alegação de nulidade desprovida de pressupostos legais não merece acolhimento. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1992.

A) Desa. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz JAIME ROCHA-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.044

Processo nº 1894/92
Origem: Santa Luzia do Pará-41ª Zona Eleitoral
Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos
Assunto: Decisão da 62ª Junta Apuradora que decidiu pela apuração dos votos da urna nº 115 da localidade do Km 18-BR-316, Município de Santa Luzia do Pará.
Recorrente: Frente União do Povo (PT/PSB)
Recorrido: MM Junta Apuradora da 20ª Zona Eleitoral - Comarca de Santarém.

EMENTA: - Pedido de anulação de votação de urna contendo uma única cédula não oficial, que seria capaz de comprovar fraude eleitoral em favor de determinado candidato, tipificando assim crime eleitoral.
- Semelhança de grafia. Não arguição dos fatos alegados durante a apuração, na contagem dos votos, por fiscais ou delegados do partido recorrente.
- Preclusão.
- Pedido de exame grafológico, impossibilidade de atendimento, na ausência das cédulas oficiais a serem periciadas.
- Providência que incumbe a parte recorrente, diligenciar.
- Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Ignácio Campos - Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.045

Processo nº 1928/92
Origem: Santarém- 20ª Zona Eleitoral
Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos
Assunto: Indeferimento do pedido de recotagem de votos de todas as urnas que não acompanham relação de candidatos do PDS.
- Indeferimento do pedido de nulidade das urnas que não possuíam o devido laivo.
Recorrente: Partido Democrático Social (PDS) - Santarém, por seu advogado Dr. José Alves de Matos.
Recorrido: MM Juizes Eleitorais da 20ª Zona Eleitoral - Comarca de Santarém.

EMENTA: - Apuração de votos por mesa receptora. Sistemática do art. 23 da Lei 8.214 de 24 de julho de 1991.
- Pedido de recotagem de votos. Indeferimento quando não evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, ou casos outros não enquadrados na Lei. Inteligência do art. 25 e Parágrafos da Lei nº 8.214 de 24 de julho de 1991.
- Decretação de nulidade de urna, sob a alegação de ausência de formalidade prevista no art. 194 do Código Eleitoral.
- Falta de impugnação diante da ocorrência.
- Preclusão.
- Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Ignácio Campos - Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.046

Processo nº 1872
Autos de: RECURSO ELEITORAL
Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - 24ª Zona Eleitoral
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA (por pre-venção)
Assunto: Anulação das eleições de 03.10.92, considerando fatos ocorridos no Município de Conceição do Araguaia.
Recorrente: ALIANÇA DEMOCRÁTICA PROGRESSISTA-ADP (PDS/PL/PTR/PC do B)
Recorrido: A 43ª Junta Apuradora da 24ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EMENTA: Pedido versando sobre anulação de eleições municipais, matéria que deve ser apreciada pelo Juízo "a quo". Não conhecido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer como pedido e indefere por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1992.

aa) Des. CLÍMENIE PONTES - Presidente, Juiz JAIME ROCHA-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.051

Processo nº 1935/92
Origem: Nova Timboteua.
Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos
Assunto: Decisão da Junta Eleitoral que destinou a nova vaga à Coligação dos Partidos PDS e PL.
Recorrente: Maria Lucilene da Silva, candidata a Vereadora pela Coligação dos Partidos PDS, PST, PDT.
Recorrido: 49ª Junta Apuradora. Nova Timboteua - 33ª Zona Eleitoral.

EMENTA: Representação Proporcional. Indicados os candidatos eleitos após a verificação do quociente partidário, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido, aplica-se para os lugares não preenchidos a observância das regras do art. 109 I, II e § 1º e 2º, do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar de a r. decisão do primeiro grau, da 33ª Zona Eleitoral - Comarca de Nova Timboteua, atribuir a vaga restante ao candidato do partido ou coligação que apresentar a maior média obtida na operação das sobras, no caso a Coligação PMDB/FFL/PPS, respeitada a ordem de votação nominal dos seus candidatos, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Ignácio Campos - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.052

Processo nº 1927/92
Autos de RECURSO ELEITORAL "EX-OFFICIO"
Origem: 41ª Junta Apuradora - 23ª Zona - Marabá
Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente.
Assunto: Não apuração da urna da 523ª Seção da 23ª Zona, por apresentar indícios de violação
Recorrente: 41ª Junta Apuradora - 23ª Zona - Marabá

EMENTA: Recurso "ex-officio". Votação invalidada. Constatado o indício de violação da urna pelo perito com assistência do M. Público que atestou o resultado da

ACÓRDÃO Nº 13.053

Processo nº 1.934/92
Origem: São Caetano de Odivelas
Assunto: Decisão da Juíza Eleitoral da 8ª Zona que proclamou vitorioso o candidato a Prefeito Mário Henrique Alves de Moura
Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB
Recorrido: Juíza Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral - Vigia
Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral.
Não se conhece de recurso que não ataca decisão judicial, mas fatos cuja apuração compete ao Dr. Corregedor Regional.
Encaminhamento dos autos à d. outa Corregedoria Regional Eleitoral.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso e encaminhar os autos à d. outa Corregedoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 1992.

Dr. Clímenie Pontes
PRESIDENTE

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ RELATOR

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

perícia, mantêm-se a decisão da Junta de invalidar a votação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento para invalidar definitivamente a votação contida na urna correspondente à 523ª Seção.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juíza Sônia Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.042

Processo nº 1595/92
Autos de Mandado de Segurança
Impetrante: José Monteiro de Almeida Sobrinho
Impetrado: Juíza Eleitoral da 58ª Zona Eleitoral - Curionópolis
Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Mandado de Segurança.
Pedido que se julga prejudicado, face ao encerramento da propaganda eleitoral a que visava.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o Mandado de Segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 1992.

Dr. Clímenie Pontes
PRESIDENTE

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ RELATOR

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.073

Processo nº 1990/92

Origem: ITAITUBA - 34ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS - por prevenção.

ASSUNTO: Validade das urnas das seções 177ª, 181ª, 182ª, 183ª, 190ª, 191ª, 210ª, 222ª, 262ª, 347ª e 350ª.

Recorrente: Coligação Justiça e Trabalho (PSB/PST), por seu advogado Dr. Fábio M. Faro.

Recorrido: Presidente da 52ª Junta Eleitoral.

EMENTA: Pedido de nulidade de votação, por inexistência ao artigo 220, V do Código Eleitoral. Ausência de provas do alegado. Preclusão da matéria. Conhecimento e não provimento do recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer o recurso e lhe negar provimento para manter a decisão da 52ª Junta Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992

a) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz IGNÁCIO CAMPOS - Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13074

Processo nº 1995/92

Origem: Porto de Moz - 26ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos (por prevenção).

Assunto: Nulidade dos votos contidos na urna da 32ª Seção.

Recorrente: Coligação da Renovação Popular (PDS / PTB/PDT) por seu advogado Dr. José Humberto Lima.

Recorrido: Presidente da 45ª Junta Eleitoral, Dra. Maria do Carmo Sarmento de Araújo.

EMENTA: Anulação de votação da urna da Seção eleitoral, por decisão da Junta Apuradora, em razão de irregularidades na constituição da mesa receptora de votos. Pedido de reexame necessário. Conhecimento do Recurso, Negativa de provimento. Ausência de prejuízo para a votação e funcionamento da mesa receptora. Consequente validação de votação apurada em separado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 20 de outubro de 1992.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Pte.- Juiz Ignácio Campos - Relator-Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.075

Processo nº 2023/92

Origem: SANTARÉM - 20ª ZONA ELEITORAL

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Assunto: Decisão da Junta em não acatar recontagem de todas as urnas da 20ª Zona Eleitoral.

Recorrentes: PL/PSB/PTB/PFL/PDS/PMDB/PDT/PPS/PV/PDC e PT.

Recorrido: Juiz Eleitoral da 20ª Zona - Santarém.

EMENTA: Pedido de recotagem de votos. Ausência de fundamentação. Pedido formulado conjuntamente pela maioria dos partidos participantes do pleito. Deferimento automático, desde que haja fundamentação do pedido, na forma do caput do art. 25 da Lei 8.214/91, cuja ausência pode autorizar o indeferimento do pedido, pelo cerceamento da apreciação das provas pelo Juiz.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Pte.-Dr. Juiz Ignácio Campos - Relator-Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.076

Processo nº 2004/92

Autos de Pedido de Anulação do pleito de 03.10.92, no Município de Marabá

Requerente: Coligação Frente de Trabalho (PDC, PMDB, PDS, PTB, PRN) por seu advogado Dr. Mario David Prado

Origem: Requerimento datado de 13.10.92, da requerente

Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PLEITO. Indefere-se pedido de anulação geral do pleito quando o pleiteante não justifica o que alega e não fundamenta a ação legal para o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, indeferir o pedido nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992

(aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.077

Processo nº 2024/92

Autos de RECURSO ELEITORAL

Origem: ACARÁ

Relatora: Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Assunto: Averiguação dos resultados das Seções 005, 006, 018/528, 023, 024, 038, 039 e 041 onde o Sr. Roberto Junqueira aparece com expressiva votação, bem como a somatória voto a voto, de todos os boletins para que se constate os votos do candidato Inajá.

Recorrente: Mario Antonio Passos de Oliveira, candidato a Vereador pelo PTB.

Recorrido: 5ª Junta Apuradora.

EMENTA: Inexistindo recurso contra decisão de Juiz de Primeira Instância, determina-se o arquivamento dos autos ante a impossibilidade de processá-los.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, determinar o arquivamento do processo nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Pte.-Dra. Sônia Parente-Relatora-Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.078

Processo nº 1984/92

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: MARABÁ - 23ª Zona Eleitoral

Relator: Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

ASSUNTO: Validade da votação contida na urna da 312ª Seção.

Recorrente: Coligação Frente de Trabalho (PDC/PMDB/PDS/PTB/PRN)

Recorrida: Presidente da 40ª Zona Eleitoral, Dr. Ronaldo Vale.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constitui motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada. Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão da Junta que validou a votação (inteligência do § 1º do art. 166 do CE)

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992.

a) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juíza SÔNIA PARENTE - Relatora, Dr. PAULO MEIRA - Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.079

Processo nº 1985/92

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: Marabá - 23ª Zona Eleitoral

Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

Assunto: Validade da votação contida na urna da 307ª Seção

Recorrente: Coligação Frente de Trabalho (PDC, PMDB, PDS, PTB, PRN)

Recorrido: Presidente da 42ª Zona Eleitoral

EMENTA: RECURSO ELEITORAL - "A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constitui motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada". Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão da Junta que validou a votação (inteligência do § 1º do art. 166 do CE).

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992

(aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13080 DE 20.10.92

Processo nº 1986/92

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: Marabá - 23ª Zona Eleitoral

Relator: Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Assunto: Decisão da Junta que não deu provimento à impugnação da votação realizada na 96ª Seção

Recorrente: Coligação Frente de Trabalho

Recorrido: 40ª Junta Apuradora

EMENTA: RECURSO ELEITORAL - "A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constitui motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada" (Inteligência do § 1º do art. 166 do CE). Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão da Junta que validou a votação.

ACORDAM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Pte.-Dra. Sônia Parente-Relatora-Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13081 DE 20.10.92

Processo nº 1987/92

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: Marabá - 23ª Zona Eleitoral

Relator: Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Assunto: Decisão da Junta que não deu provimento à impugnação da votação da 324 Seção.

Recorrente: Coligação Frente de Trabalho (PDC, PMDB, PDS, PTB, PRN).

Recorrida: 40ª Junta Apuradora

EMENTA: RECURSO ELEITORAL "A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constitui motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada" (inteligência do § 1º do art. 166 do CE) Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão que validou a votação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, validando definitivamente a votação, nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Pte.-Dra. Sônia Parente-Relatora-Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.082

Processo nº 1988/92

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: Marabá - 23ª Zona

Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

Assunto: Decisão da Junta que não deu provimento à impugnação da votação da 316ª Seção

Recorrente: Coligação Frente de Trabalho (PDC, PMDB, PDS, PTB, PRN)

Recorrido: 40ª Junta Apuradora

EMENTA: RECURSO ELEITORAL. "A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas encontradas na urna não constitui motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada" (inteligência do § 1º do art. 166 do CE). Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão da Junta que validou a votação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância que validou a votação nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992

(aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juíza Sônia Parente-relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1.001

PROCESSO Nº 1.127/92

AUTOS DE: Consulta

CONSULENTE: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Estado.

ASSUNTO: Se o cargo de Juiz Eleitoral de Zona situada no interior do Estado é, por esta Corte, considerado ou não como cargo de direção.

Origem: Ofício nº 488, de 23.06.92, do Consulente.

Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: O cargo de Juiz Eleitoral não se caracteriza como cargo de direção, mesmo incluindo extenso rol de atribuições diretivas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, adotando o douto parecer ministerial, conhecer da consulta e lhe responder negativamente, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1992.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Pte.-Drs. Jaime Rocha-Relator Soares Maia-Daniel Pass Ribeiro-Sônia Parente-Ignácio Campos-Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.060
Processo nº 1.971/92
Origem : Abaetetuba - 7ª Zona Eleitoral
Assunto : Não apuração da urna da Seção nº 034.
Recorrente: 14ª Junta Eleitoral, Presidente Dra. Helena, Percila de Azevedo Dornelles
Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Recurso eleitoral ex-officio, de decisão de Junta Eleitoral que deixou de apurar urna que veio desacompanhada de Ata da Eleição.
Seu provimento, para determinar a abertura da urna e sua apuração, caso a Ata seja encontrada em seu interior.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Pte., Juiz Daniel P. Ribeiro-Relator- Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.061
Processo nº 1978/92
Origem : Abaetetuba
Assunto : Decisão da Junta que declarou nula a votação da Seção nº 072.
Recorrente : 14ª Junta Eleitoral Apuradora - Abaetetuba
Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral ex-officio, de decisão de Junta Apuradora que declarou a nulidade da votação de urna, pela incoincidência entre o número de cédulas e o de votantes.
Seu provimento, para validar a votação, visto que pequena incoincidência, não resultante de fraude comprovada, não invalida a votação (CE, art. 166, § 1º).

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Pte., Juiz Daniel P. Ribeiro-Relator- Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.062
Processo nº 1977/92
Origem : Abaetetuba
Assunto : Decisão da Junta que apurou em separado os votos da Seção 101
Recorrente: 15ª Junta Eleitoral - Abaetetuba
Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral ex-officio, de decisão de Junta Apuradora que declarou a nulidade da votação de urna, pela existência, em seu interior, de cédula não oficial.
Seu provimento, para validar a votação, visto que a existência de uma cédula não oficial no interior da urna não é motivo para invalidação total da votação, mas apenas de referida cédula.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Pte., Juiz Daniel P. Ribeiro-Relator- Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.063
Processo nº 1974/92
Origem : Abaetetuba - 7ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão da Junta que apurou em separado os votos da 0097ª Seção
Recorrente : Presidente da 15ª Junta Eleitoral, Dra. Eliete Contente Barbosa.
Juiz Relator: DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral ex-officio, de decisão de Junta Apuradora que declarou a nulidade da votação de urna, pela existência, em seu interior, de cédula não oficial.
Seu provimento, para validar a votação, visto que a existência de uma cédula não oficial no interior da urna não é motivo para invalidação total da votação, mas apenas de referida cédula

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Pte., Juiz Daniel P. Ribeiro-Relator- Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.064
Processo nº 1975/92
Origem : Abaetetuba - 7ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão da Junta que apurou em separado os votos da 166ª Seção
Recorrente : Presidente da 15ª Junta Eleitoral, Dra. Eliete Contente Barbosa.
Juiz Relator: DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral ex-officio, de decisão de Junta Apuradora que declarou a nulidade da votação de urna, pela existência, em seu interior, de cédula não oficial.
Seu provimento, para validar a votação, visto que a existência de uma cédula não oficial no interior da urna não é motivo para invalidação total da votação, mas apenas de referida cédula

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Pte., Juiz Daniel P. Ribeiro-Relator- Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.065
Processo nº 1976/92
Assunto : Nulidade da urna da 087/130ª Seção
Recorrente : Presidente da 15ª Junta Eleitoral Apuradora, Dra. Eliete Contente Barbosa.
Juiz Relator: DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral ex-officio, de decisão de Junta Apuradora que declarou a nulidade da votação de

urna, pela coincidência entre o número de cédulas e o de votantes, além de não constar da folha de votação a assinatura de qualquer eleitor.

Improvemento do recurso, para manter a decisão, posto que a ausência de assinaturas na folha individual de votação constitui grave irregularidade, não se sabendo se realmente votaram os eleitores inscritos na seção respectiva.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenio Pontes-Pte., Juiz Daniel R. Ribeiro-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.066

Processo nº 1.972/92

Origem : Abaetetuba - 7ª Zona Eleitoral
Assunto : Recontagem geral dos votos nas eleições de 03.10.92, quer majoritária, quer proporcional.
Recorrente : Ronald Reis Ferreira e Outros
Recorrido : Juízo Eleitoral da 7ª Zona
Juiz Relator : DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral.

Incabível a recontagem geral de votos, fora das hipóteses previstas na Resolução nº 18.335-TSE, artigos 20, §§ 1º, 2º e 3º, e 37, § 2º.

A inexistência de carimbos com as palavras "NULO" e "EM BRANCO", na Junta Apuradora, não é motivo de nulidade, visto que nenhum prejuízo houve.

Não manifestada reclamação contra a nomeação dos Membros das Mesas Receptoras, Juntas Eleitorais ou Turmas, escrutinadores ou auxiliares, nos prazos previstos na Lei nº 8.214/91 e Resolução nº 17.770-TSE, verificou-se a preclusão, não podendo o tema ser agitado nesta oportunidade.

Recurso improvido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenio Pontes-Pte., Juiz Daniel R. Ribeiro-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.067

Processo nº 1.973/92

Origem : Abaetetuba - 7ª Zona Eleitoral
Assunto : Recontagem geral dos votos nas eleições de 03.10.92, quer majoritária, quer proporcional.
Recorrente : Ronald Reis Ferreira e Outros
Recorrido : Juízo Eleitoral da 7ª Zona
Juiz Relator : DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral.

Incabível a recontagem geral de votos, fora das hipóteses previstas na Resolução nº 18.335-TSE, artigos 20, §§ 1º, 2º e 3º, e 37, § 2º.

A inexistência de carimbos com as palavras "NULO" e "EM BRANCO", na Junta Apuradora, não é motivo de nulidade, visto que nenhum prejuízo houve.

Não manifestada reclamação contra a nomeação dos Membros das Mesas Receptoras, Juntas Eleitorais ou Turmas, escrutinadores ou auxiliares, nos prazos previstos na Lei

nº 8.214/91 e Resolução nº 17.770-TSE, verificou-se a preclusão, não podendo o tema ser agitado nesta oportunidade.

Recurso improvido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenio Pontes-Pte., Juiz Daniel R. Ribeiro-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.070

Processo nº 1943/92

Recurso Eleitoral

Origem: Curuçá

Assunto: Decisão que anulou os votos grafados "JOÃO BATISTA"

Recorrente: JOÃO BATISTA DE BARROS LIMA

Recorrida: 18ª JUNTA APURADORA

Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Existindo dúvidas quanto a intenção do eleitor, será nulo o voto, à luz do art. 25, inciso I, da Resolução nº 18.335/92 do TSE.

Recurso conhecido, todavia, improvido. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal, à unanimidade conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE, em 19.10.92

aa) Des. Clímenio Pontes-Presidente; Juiz Soares Maia-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.098

Processo nº: 1193/92

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de Medicilândia.

Origem: Requerimento datado de 08 de julho de 1992, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Aldebaro Barreto da Rocha Klautau.

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Deferimento concedido, tendo em vista que foram cumpridas as exigências legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos e adotando o parecer do Ministério Público Eleitoral, deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de outubro de 1992.

aa) Des. Clímenio Pontes-Presidente; Juiz Ignácio Campos-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

Processo nº 2020/92 - RECURSO ELEITORAL

Origem: BELÉM

Assunto: Decisão que decretou a nulidade da urna de nº 130 do Distrito de Icoaraci

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: 4ª Junta Apuradora

Constato, agora, e portanto após ter examinado o despacho de fls. 12v., que a Urna da Seção de número 130, da Vila de Icoaraci, da 30ª. Zona Eleitoral - Belém, sob apuração da 4ª. Junta, é objeto destes autos de Recurso Eleitoral - Processo nº 2020/92, figurou também, juntamente com outros, nos autos do Recurso Eleitoral abrigado no Processo nº 1954/92, julgado em sessão de 15.10.92, deste Tribunal Regional Eleitoral, e que assim decidiu:

" À unanimidade o Tribunal acolhe o recurso do ilustre Procurador Regional e com as cautelas legais, sejam abortas as Urnas. das Seções 130a., 261a./418a., 232a., 206a/287 da 30ª. Zona Eleitoral - Belém, e fim de que, localizada a Ata e se não comprova do infringência a dispositivo legal que / motivo nulidade, proceda-se a apuração dos votos nelas contidos e, por maioria, decide que a competência para fazer a apuração das referidas urnas é da própria Junta Recorrente, ordenando a remessa do material à 3ª. Junta Apuradora para cumprimento da decisão" AC. nº 13.050, Relator / Juiz Soares Maia, por prevenção.

Assim sendo, o faz os termos do Ofício de nº 1.027/92, de 21.10.92, de fls. , expedido pelo Dr. Werther Benedito Godinho, Juiz da 30ª. Zona Eleitoral o Presidente da 4ª. Junta Apuradora, que comprova já ter sido cumprida a decisão da Corte, acima referida, e relaciona à Urna da Seção de nº 130, julgo estar prejudicado, por falta de objeto, os presentes autos de Recurso Eleitoral, determinando, em consequência, o arquivamento do presente Processo, de nº 2020/92.

Belém, 21 de outubro de 1992

Des. Clímenio Pontes-Presidente
Juiz Relator

ATO Nº 7.384

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno,

Considerando o teor do Telex Circular nº 225/92 - TSE,

RESOLVE

Conceder às funcionárias YOLANDA BATISTA TAVARES, Técnico Judiciário, Classe E, e ISABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe E, passagens aéreas no trecho BELÉM/BRASILIA/BELÉM, a fim de participarem no Tribunal Superior Eleitoral, do Treinamento sobre Operacionalização das Exigências contidas na Resolução nº 255/91 - TQJ, no período de 19 a 23 de outubro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 1992.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.385

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos de conclusão de apuração das eleições realizadas em 03 de outubro de 1992.

RESOLVE

Autorizar passagens aéreas (ida e volta) a Dr. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, trecho Belém/Itaituba/Belém, determinando o pagamento da despesa com a Verba Estadual - SEFA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 1992.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
Presidente

ATO 7388

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista da decisão proferida no pedido protocolizado sob o nº 8580(42-562),

Considerando que a Lei nº 8.112, de 11.12.90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário e o da repartição,

RESOLVE

01- Autorizar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, a ausentar-se do serviço nos dias e horário abaixo indicados:

- 2ª feira - das 7:00 às 09:00 horas, das 16:00 às 18:00 horas
- 6ª feira - das 9:00 às 10:00 horas, com a finalidade de assistir aulas na Universidade Federal do Pará.

02-Determinar a compensação da jornada semanal de trabalho observando a necessidade de serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 19 de outubro de 1992
(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-
Presidente.

ATO Nº 7389

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE

Considerar, de acordo com os arts. 202 e 203, da Lei nº 8.112/90 como licença para tratar da própria saúde, os afastamentos, no mês de setembro /92, dos servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº..... 6.745/91:

NOME	DIA
-Albertina da Conceição Arruda Guimaraes	08,25(tarde), 29 e 30, 01,16 a 30
-Adilson do Carmo de Almeida	09
-Alcione Andrade Tocantins	09,21(tarde), 30(tarde)
-Ana Luiza Vianna Valente do Couto	04 (tarde)
-Carmem Teles Fernandes	29 e 30
-Elisabete Silva da Silva	23
-Elisabete Pacheco Pereira	17(tarde)
-Fernanda Guerreiro Mattos Rodrigues	28
-Heliana de Fatima Pereira Therezo	04
-Janeide Maria Farias Moreira Pamplona	04

NOME	DIA
-João Batista Neto	09(tarde), 11 (tarde)
-José Carlos Ferreira de Araújo	04(manhã), 16 (tarde)
-José Flavio Lima da Rocha	15
-José Maria Gonçalves da Silva	24 e 25
-Ludimar Machado de Pinho	17 (tarde)
-Marcus Vinicius de Oliveira	04 (tarde)

-Maria da Conceição Lima da Mota	24
-Maria das Graças dos Reis	17,18(tarde), 30 (tarde)
-Maria do Carmo Coutinho Cunha	09(tarde)
-Maria José Leite dos Santos Costa	08a 11,15(tarde) 29(tarde)
-Maria Luiza Ferreira da Costa	15(tarde)
-Miguel Conceição Paula	01(tarde) a 04, 10(tarde)
-Raimunda Conceição Tavares Souza	16 (tarde)
-Reginaldo Coelho dos Santos	08,09 e 29
-Reinaldo Garcia Farias	30 (tarde)
-Rocicleide Almeida Barbosa	11 (tarde)
-Sebastião Araújo Nahum	14,15,21(tarde), 22 a 25
-Selma de Jesus Ferreira de Souza	08 e 14
-Solange Rossy Patriarcha	14(tarde), 29
-Wagner de Oliveira Santos	04

Publique-se, registre e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 1992

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-
Presidente.

ATO Nº 7.390

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE

Considerar como licença para tratar da própria saúde, de acordo com os arts. 202 e 203, da Lei nº 8.112/90, os afastamentos, no mês de setembro /92, dos servidores requisitados, ora à disposição deste TRE:

NOME	DIA
-Cleunila Evangelista Silva da Paz	16 a 21,24 a 30
-Elisiana Arantes Câmara	01,04,08 e 14
-Eulália Figueiredo dos Santos Campina	22
-Maria de Nazaré Brito Leão	30
-Raimundo Nonato Peres Fortunato	21
-Selma de Jesus da Silva Amazonas	02

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 1992

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-
Presidente

Ato nº 7391

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do Processo nº 2008/92, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 15.10.92,

RESOLVE

01- Dispensar o Sr. Luis Nazareno Maia Miranda da função de Escrivão Eleitoral Substituto da 37ª Zona sediada no Município de Moju e Ordenar o retorno do Sr. ODIR SIMEAO MAIA SANTOS, Escrivão Titular da citada Zona, uma vez que cessaram os motivos de seu afastamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 1992

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-
Presidente.

ATO Nº 7392

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista da decisão proferida no pedido protocolizado sob o nº 8886(42-591),

Considerando que a Lei nº 8.112, de 11.12.90, prevê horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição,

RESOLVE

01- Autorizar o servidor JOSÉ FLAVIO LIMA DA ROCHA Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, a ausentar-se do serviço nos dias e horários abaixo indicados:

-2ª feira - de 07:00 às 09:00, de 14:00 às 18:00 horas,
-3ª feira - de 14:00 às 16:00 horas,
-4ª feira - de 07:00 às 09:00, de 16:00 às 18:00 horas, com a finalidade de assistir aulas na Universidade Federal do Pará.
02- Determinar a compensação da jornada semanal de trabalho, observando a necessidade de serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 1992

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-
Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 08/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Brastec. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA - 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE000424 reforço da 92NE000005. SIGNATÁRIOS: Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, pelo Contratante e Alvaro Brasil Chaves, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 01/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Araújo Abreu Engenharia S/A. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA - 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE000449 reforço da 92NE000007. SIGNATÁRIOS: Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, pelo Contratante e Dr. Alberto Sílvia Arruda, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Xerox do Brasil Ltda. OBJETO: alteração da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA - 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE000083. SIGNATÁRIOS: Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, pelo Contratante e Roberto Longen, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 05/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Solução Informática Ltda. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA - 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE000008. SIGNATÁRIOS: Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, pelo Contratante e Joaquim Luiz Miranda da Fonseca, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 03/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Comparel - Conservadora Paraense de Elevadores Ltda. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA - 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE000455 reforço da 92NE000026. SIGNATÁRIOS: Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, pelo Contratante e Dr. Petronílio Nogueira de Oliveira, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Intel - Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA: 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE000453 reforço da 92NE000006. SIGNATÁRIOS: Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, pelo Contratante e Dr. Jairo Elcio Lima Iketani, pela Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/92, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Jane Ferraz de Sousa. OBJETO: reajuste da parcela inicial do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 34.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, PROGRAMA: 02.004.0013.2029.0001 - Processamento de Causas, EMPENHO nº 92NE000457 reforço da 92NE000030. SIGNATÁRIOS: Des. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Locatária e Jane Ferraz de Souza, Locadora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, como adiante se segue:

//////Aos VINTE dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, na Travessa D. Pedro I, 746, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do § 1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Sr. Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes Juizes Relatores: TRT RO 4795/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 3815/92 - Sr. Solon Peralta; RO 5047/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 4835/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 5082/92 - Dr. Fernando Acatauassu; RO 4993/92 - Sr. José Teixeira; AR 5825/92 - Dr. Domenico Falesi; DC 1441/92 - Dr. Vicente Fonseca; DC 1201/92 - Dr. Georzenor Franco Fg; RO 5199/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 3814/92 - Sr. Solon Peralta; RO 5298/92 - Dr. Marilda Coelho; RO 5031/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF E RO 4670/92 - Dr. Fernando Acatauassu; RO 5282/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 4571/92 - Dr. Domenico Falesi; RO 5248/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 5447/92 - Dr. Georzenor Franco Fg; R EX OFF E RO 2801/92 - Dr. Lygia Oliveira; RO 5460/92 - Sr. Solon Peralta; R EX OFF E RO 1978/92 - Dr. Marilda Coelho; RO 5071/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 5355/92 - Dr. Fernando Acatauassu; RO 5305/92 - Sr. José Teixeira; RO 5038/92 - Dr. Domenico Falesi; RO 5219/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 5304/92 - Dr. Georzenor Franco Fg; RO 5339/92 - Dr. Lygia Oliveira; RO 5310/92 - Sr. Solon Peralta; RO 5294/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 4411/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 5087/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF E RO 4687/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 4671/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 4781/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 5019/92 - Dr. Georzenor Franco Fg; R EX OFF 4783/92 - Dr. Lygia Oliveira; RO 5223/92 - Sr. Solon Peralta; RO 4770/92 - Dr. Marilda Coelho; RO 4675/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 5060/92 - Dr. Fernando Acatauassu; RO 5037/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 4681/92 - Dr. Domenico Falesi; RO 5050/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 4736/92 - Dr. Georzenor Franco Fg; RO 5144/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 4413/92 - Sr. Solon Peralta; R EX OFF 4497/92 - Dr. Lygia Oliveira.

Marilda Coelho; R EX OFF 4616/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 4617/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 5088/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 1988/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 1811/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 1635/92 - Dr. Georzenor Franco FQ; R EX OFF 5161/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 1507/92 - Sr. Solon Peraltas; R EX OFF 383/92 - Dr. A

Marilda Coelho; R EX OFF 488/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 5155/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 5112/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 5147/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 5137/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 5103/92 - Dr. Georzenor Franco FQ; R EX OFF 5230/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 5218/92 - Sr. Solon Peraltas; R EX OFF 5231/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 5232/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 5234/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 5244/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 5237/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 5241/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 4618/92 - Dr. Georzenor Franco FQ; R EX OFF 4900/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 4569/92 - Sr. Solon Peraltas; R EX OFF 4949/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 4570/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 4928/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 5176/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 4963/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 4511/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 5172/92 - Dr. Georzenor Franco FQ; R EX OFF 4868/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 5143/92 - Sr. Solon Peraltas; R EX OFF 4888/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 5121/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 4875/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 4919/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 5266/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 4936/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 5295/92 - Dr. Georzenor Franco FQ; R EX OFF 4821/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 5287/92 - Sr. Solon Peraltas; R EX OFF 5397/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 5275/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 4918/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 5266/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 4833/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 5413/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 4869/92 - Dr. Georzenor Franco FQ; R EX OFF 4292/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 4862/92 - Sr. Solon Peraltas; R EX OFF 4315/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 2619/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 5428/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 3998/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 2324/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 5429/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 2424/92 - Dr. Georzenor Franco FQ; R EX OFF 4912/92 - Dr. Lygia Oliveira; R EX OFF 4828/92 - Sr. Solon Peraltas; R EX OFF 5424/92 - Dr. Marilda Coelho; R EX OFF 4097/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 4124/92 - Dr. Fernando Acatauassu; R EX OFF 4095/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 5451/92 - Dr. Domenico Falesi; R EX OFF 2598/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 5417/92 - Dr. Georzenor Franco FQ. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência.////

(G.Reg.42.988)

ACÓRDÃO DA 2ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

14.10.92

(Nos. 3538 a 3581/92)

AC. Nº 3.538/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2791/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE-RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- INAMPS
Advogado : Dr. Edgardo dos S. Cardoso e Outros

RECORRIDOS-RECLAMANTES : LYDIA PEREIRA FELGUEIRAS E OUTROS (6)
Advogado : Dr. Antônio dos R. Pereira e Outros

EMENTA : A parcela PCCS (Plano de Classificação de Cargos e Salários) paga aos previdenciários federais, tem natureza salarial, devendo sobre ela incidir os reajustes previstos em lei para os servidores públicos em geral.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.539/92.
PROC. TRT RO 1453/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-DIVISÃO GR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE
Advogado : Dr. Waldemar F. Vianna e outros

RECORRIDA : MARIA LUIZA RODRIGUES SOARES
Advogado : Dr. Odival Soares Filho e outro

EMENTA : O inciso II e o § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, são inconstitucionais, por violarem o direito adquirido do trabalhador ao reajuste salarial pelo IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O E. Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Revisor e Domenico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 5º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exms Juizes Relatora, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires, José Teixeira e Vicente Fonseca, que acolhiem; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão, mandar excluir da condenação as horas extras e as diferenças e

reflexos do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.540/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1410/92.
REMETENTE : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE-RECLAMANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Advogado : Dr. Antonio de Lima Freitas

RECORRIDOS-RECLAMANTES : BERNARDO LIMA GOUVEIA E OUTROS(05)
Advogada : Dra. Eliana Bia Viana e outra

EMENTA : A lei nova é feita para vigorar no futuro, princípio geral de direito. O levantamento dos depósitos de FGTS, na extinção do contrato do servidor público federal, é direito inatingível pela Lei 8.162/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei da Lei 8162/91, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento aos recursos para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.541/92.
PROC. TRT RO 1291/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUÍZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : ULTRATEC ENGENHARIA S/A.
Advogado : Dr. Antonio Fernando Rocha

RECORRIDO : GERSON MESSIAS DOS SANTOS
Advogada : Dr.ª Edileuza Paixão Meireles

EMENTA : Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.542/92.
PROC. TRT RO 1616/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUÍZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : EDIR DA CRUZ E SOUZA
Advogada : Dr.ª Vilma Chavaglia e outros

RECORRIDO : S. H. ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Dr. José Maria Tuma Haber

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ferem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domenico Falesi e José Severo, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exms Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca que acolhiem; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de março/90 como pleiteado, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 8.638,04 sobre Cr\$ 400.000,00.

AC. Nº 3.543/92.
PROC. TRT RO 1641/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : JUÍZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : CNEC-CONSORCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A
Advogado : Dr. Eduardo Vianna Mendes e outros

RECORRIDO : LOURIVAL OLIVEIRA MARINHO
Advogado : Dr. José Isaac Pacheco Fima

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por advogado que não cumpriu o que determina o parágrafo 2º do art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque subscrito por advogado não habilitado regularmente nos autos, nos termos do art. 5º da Lei 4215/63.

AC. Nº 3.544/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 807/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUÍZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. José Maria Antunes Maia

RECORRIDO-RECLAMANTE: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LEITE
Advogado : Dr. José Raimundo Soares Montenegro

EMENTA : Mantém-se o reconhecimento do vínculo empregatício quando a prestação de serviço é de natureza permanente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a multa pelo atraso de pagamento; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.545/92.
PROC. TRT RO 2283/92.
ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZ PEDRO MELLO
RECORRENTE : ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro

RECORRIDO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO.
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e outro

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O T. Pleno sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes José Severo e Fernando A. Nunes, decretou, ainda, a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exms Juizes Revisor, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires, José Teixeira e Vicente Fonseca, que acolhiem; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.546/92.
PROC. TRT RO 633/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTES : BANCO BAHIAINDUS DO BRASIL S/A.
Advogado : Dr. Manoel José M. Siqueira e outros

ELIANA Mª DE CAMPOS PANTOJA -Recurso Adesivo
Advogado : Dr. Joaquim de Vasconcelos e outro

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Havendo quitação de reajuste salarial referente ao Decreto-Lei 2.284/86, em dissídio coletivo da categoria, impecede o pedido do mesmo reajuste em dissídio individual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 112/166, porque juntados a destempo; rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, negar provimento ao recurso da reclamante e dar em parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de horas extras e repercussões, diferenças e reflexos do resíduo inflacionário de junho/87, limitando a correção monetária da devolução do desconto indevido ao período de março/90 a 29.08.90 e os juros a partir do ajuizamento da reclamação até 29.08.90, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$ 10.638,04 sobre Cr\$ 500.000,00.

AC. Nº 3.547/92.
PROC. TRT RO 1740/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : ATALAIA VEÍCULOS LTDA
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL
Advogado : Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel

EMENTA : O Sindicato tem legitimidade para agir como substituto processual da categoria trabalhadora nos termos do inciso III do artigo 8º da Constituição Federal e da Lei 8.073/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito, por inépcia da inicial e de ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato, por falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Revisor e Domenico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da Medida

Provisória 154/90. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.548/92.
PROC. TRT RO 1455/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : LAZARO MIRA
Advogado : Dr. Raimundo Luis M. Moda e outros

RECORRIDO : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO COR-
REA S/A.
Advogada : Drª Rosa Mª Raimundo e outros

EMENTA : Pedido de equiparação salarial sem indicação de paradigma é inepto e por isso extinto sem julgamento do mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a

decisão recorrida, julgar extinto sem julgamento do mérito o pedido de equiparação salarial; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.549/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1534/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE ALTAMIRA
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE-RECLAMADA : EMPRESA BRASILEIRA DE PES-
QUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA
Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita e outros

RECORRIDO-RECLAMANTE : ILTON DE SOUZA CARVALHO
Advogado : Dr. Seno Petri

EMENTA : Excluem-se da decisão diferenças salariais quitadas por meio de acordo em dissídio coletivo da categoria.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário e não conhecer da remessa de ofício, porque incabível na espécie. O E. Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Revisor e Domenico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as diferenças e reflexos decorrentes do resíduo inflacionário de Junho/87 e da URV de fevereiro/89, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 20.638,04 sobre Cr\$ 1.000.000,00.

AC. Nº 3.550/92.
PROC. TRT RO 173/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : THENAB ENGENHARIA S/A
Advogado : Drª. Ivana Mª Fonteles Cruz e Outro

RECORRIDO : RAIMUNDO MORAES DA SILVA
Advogado : Dr. Laêze Franklin da Costa

EMENTA : JULGAMENTO EXTRA OU ULTRA PETITA, INOCORRÊNCIA Inocorre julgamento extra ou ultra petita quando a decisão condena a reclamada ao principal acrescido de juros e correção monetária, por serem estes acessórios daquela, ainda que omissa a condenação, far-se-ia imperativa sua contagem (Enunciado 211/TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a arguição de nulidade da sentença por julgamento "extra" e "ultra petita", por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.551/92.
PROC. TRT RO 1292/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : WALDIR MARTINS PEREIRA
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

RECORRIDO : SOCÊCO AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A.
Advogado : Dr. George Amorim Paes

EMENTA : AÇÃO DE CUMPRIMENTO. ALTERAÇÃO DE SEU FUNDAMENTO.

Inaplicável a norma coletiva em que se funda a ação, improcedem os pedidos consecutórios, sendo vedado alterar o fundamento da reclamação apenas na audiência inaugural, com a juntada de outro instrumento coletivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, corrigindo-a, porém, tecnicamente, para considerar improcedentes os pedidos objeto do apelo, conforme os fundamentos. Prolatará o acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3.552/92.
PROC. TRT RO 1484/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogada : Drª Lena Cláudia R. Pauxis e outros

RECORRIDOS : TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA
MARIA ALICE DE SOUZA GURJO
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : JULGAMENTO EXTRA PETITA. INEXISTÊNCIA

Não se pode confundir o fundamento jurídico do pedido com a norma de Direito aplicável à espécie. Esta, inclusive, nem mesmo é imposta ao autor indicar, bastando que exponha os fatos para, de sua narração, ser a norma aplicada pelo Juiz.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de julgamento "extra petita", por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Relator e Domenico Falesi, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs Juízes Revisor, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e José Teixeira que a acolhiu; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de abril/90 e a de "não aplicação de cláusula de dissídio coletivo (Piso salarial)", mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.553/92.
PROC. TRT RO 2321/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTES : MANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (06)
Advogado : Dr. Miguel G. Serra e outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAM
Advogada : Drª Elody Nassar de Alencar

EMENTA : Se a reclamada não cumpre espontaneamente a legislação, cabe ao reclamante provocar o Judiciário para assegurar seu direito.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para pronunciar-se quanto ao mérito do pedido.

AC. Nº 3.554/92.
PROC. TRT RO 1762/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE MARABÁ
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : PEDRO BARBOSA DOS SANTOS
Advogada : Drª. Solange F. Sanches e outra

RECORRIDA : LOCADORA BELAUTO LTDA

EMENTA : Ao motorista não se aplicam as vantagens previstas em convenções coletivas dos comerciários, por se tratar de categoria profissional diferenciada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.555/92.
PROC. TRT RO 1813/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : PEDRO SIDÔNIO CONCEIÇÃO
Advogado : Dr. Raimundo Rubens F. Lopes

RECORRIDA : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA
Advogado : Dr. Simão Bentes

EMENTA : Todo contrato por prazo determinado que suceder a outro da mesma natureza, dentro de seis meses, é considerado de prazo indeterminado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 67, porque intempestivo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão, mandar incluir na condenação a parcela de aviso prévio na quantia de Cr\$ 64.235,95, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3.556/92.
PROC. TRT RO 341/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTES : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO COR-
REA S/A
Advogados : Drª Rosa Maria Raimundo e Outros
Advogado : CLAUDIO APARECIDO GERMANO

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : O princípio da legalidade não pode ser interpretado isoladamente mas em conjunto com outros princípios que o complementam como o da inafastabilidade do controle jurisdicional e o da proteção do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada (José Afonso da Silva).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Vicente Fonseca e José Teixeira, deixar de encaminhar os autos ao Tribunal Pleno para julgamento de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno, decretando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 180); no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar em parte provimento ao da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as diferenças resultantes da complementação de redução de jornada; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.557/92.
PROC. TRT RO 2341/92.
ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANS-
PORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Edilson A. dos Santos e outra

RECORRIDA : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa

EMENTA : Na ação de cumprimento ajuizada por sindicato como substituto processual, além da certidão da sentença normativa, há necessidade de qualificação dos substituídos e prova de que a situação pessoal de cada um corresponde ao direito assegurado na decisão que se pretende cumprir.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.558/92.
PROC. TRT RO 1357/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogada : Drª. Lena Cláudia R. Pauxis e Outros
RECORRIDO : CARLOS JOSÉ ALEIXO DA SILVA
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : SALÁRIO-MÍNIMO. PLANO COLLOR I.

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990, inclusive em favor dos trabalhadores que percebiam o salário mínimo, embora acrescido de 10%, igualmente "congelado" pelo chamado "Plano Collor I".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes José Severo e Fernando A. Nunes, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.559/92.
PROC. TRT RO 756/92.
ORIGEM : MM. 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : WALDIR BENTES AMORIM
Advogado : Dr. Raimundo Heraldo F. Bessa

RECORRIDA : ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
Advogado : Dr. Paulo Cabral Amorim Jr. e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO. Se o reclamante foi dispensado em 10.10.1988 e somente ajuizou a reclamação em 08.01.1991, prescrito está o seu direito de ação nesta Justiça. Se ele estava, ou não, em gozo de benefício previdenciário, é matéria que não poderia ser examinada sem superar a preliminar de prescrição.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 123/128, porque juntadas a destempo; rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.560/92.
PROC. TRT RO 973/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COSANPA
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDA : JOANA D'ARC DO CARMO LIMA
Advogada : Drª Eliana S. V. da Cunha e outra

EMENTA : MULTA - FORÇA MAIOR.
A ocorrência de greve dos bancários constituiu motivo de força maior para justificar a mora patronal, quanto ao pagamento das verbas rescisórias, daí a improcedência da multa pleiteada na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pela reclamação recorrida, na quantia de Cr\$ 10.638,04 sobre Cr\$ 500.000,00.

AC. Nº 3.561/92.

PROC. TRT RO 778/92.

ORIGEM : MM. 6ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : ENOCK RAUL ESTEVES E OUTROS (09)

Advogado : Drª Ediléa V. dos Santos e outros

RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : Dr. Djalma D. dos Santos

EMENTA : INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS
Carecem de ação na Justiça do Trabalho os servidores públicos estatutários, sujeitos ao regime da Lei nº 8.112/90, à luz da norma disposta no art. 114, da Constituição da República de 1988. Nesse caso, a competência é definida em razão da pessoa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3.562/92.

PROC. TRT RO 1404/92.

ORIGEM : MM. 6ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : MANÉDIO DA NOBREGA GOMES

Advogada : Drª Erlene Gonçalves Lima

RECORRIDO : ENGTEL-ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado : Dr. Arnaldo F. de Mendonça Neto

EMENTA : CARTÕES DE PONTO. FALTA DE EXIBIÇÃO EM JUÍZO. EFEITOS.
Presume-se verdadeira a jornada de trabalho declarada na inicial, salvo prova em contrário, se a empresa que, dispondo de mais de dez(10) empregados, deixa de exibir em juízo os controles de ponto a que está obrigada, nos termos do artigo 74, § 2º, da CLT, a fim de demonstrar a correção do cálculo das horas extras, adicional noturno e repouso remunerado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de diferenças de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado, além de seus consectários (diferenças de aviso prévio, gratificação natalina, férias com 1/3 e FGTS com 40%); mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3.563/92.

PROC. TRT RO 827/92.

ORIGEM : MM. JCI DE TUCURUI

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA.

Advogado : Dr. Diniz Lopes Ferreira

RECORRIDO : HOROTIDES SPIGIORIM MIGUEL

EMENTA : PROFESSOR. REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. SALÁRIO.
É lícita a redução do salário na proporção da diminuição da jornada de trabalho do professor, independentemente de negociação coletiva, à luz da norma disposta no art. 318, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em conhecer do recurso; no mérito, pela mesma maioria, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pela reclamação na quantia de Cr\$ 4.638,04 sobre Cr\$ 200.000,00. Prolatará o acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3.564/92.

PROC. TRT ED 5253/92.

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

EMBARGANTE : BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

Advogado : Dr. Carlos Baibino Potiguar

EMBARGADA : MARIA EDILEUZA ALBUQUERQUE PAES
Advogados : Dr. Jader N. da Luz Dias e Outros

EMENTA : PROCURAÇÃO.

Não se conhece de embargos de declaração subscritos por advogado não habilitado regularmente nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos embargos de declaração, por falta de habilitação regular de seu subscritor.

AC. Nº 3.565/92.

PROC. TRT RO 1219/92.

ORIGEM : MM. 8ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM

- CATA

Advogado : Dr. Fernando Corrêa de Guamá e outro

RECORRIDO : ANTONIO WALDIR BRITO CARNEIRO
Advogado : Dr. Joaquim L. Vasconcelos e outro

EMENTA : COISA JULGADA.

Não podendo haver identidade entre uma ação de dissídio coletivo e uma ação de dissídio individual, rejeita-se a preliminar de coisa julgada suscitada pela empresa. No mérito, o pleito relativo ao IPC de março de 1990 foi julgado improcedente por força de decisão majoritária da E. Turma.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de coisa julgada, argüida pela reclamada, por falta de amparo legal; por maioria de votos, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, quanto às parcelas salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90, vencidos os Exms Juizes Vicente Fonseca e José Teixeira que mandavam compensar o percentual de 72,80%, concedido no V. Acórdão 1651/90; sem divergência, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.566/92.

PROC. TRT RO 416/92.

ORIGEM : MM. JCI DE TUCURUI

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA.

Advogado : Dr. Diniz Lopes Ferreira

RECORRIDO : OS MESHOS
Advogado : LUZINETE HENRIQUE SOUTO
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais decorrentes do resíduo inflacionário de junho/87, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao da reclamada e dar em parte provimento ao da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de indenização pelo transporte de móveis de TUCURUI (PA) para João Pessoa (PB), no "quantum" a ser apurado em liquidação por artigos; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.567/92.

PROC. TRT RO 1450/92.

ORIGEM : MM. JCI DE TUCURUI

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

Advogada : Drª Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO : LUIS CARLOS CONCEIÇÃO MENDONÇA

EMENTA : SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS.

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e suas incidências, decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de julgamento "extra-petita", por falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.568/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 998/92.

REMETENTE : MM. 5ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE-RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO-TRT DA 8ª REGIÃO

Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDO-RECLAMANTE: SINTRA 83-SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Advogado : Dr. Antonio dos R. Pereira e outras

EMENTA : SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS

I - Se, depois da propositura da ação, ocorrer a prolação da r. sentença de 1º Grau, ficou

comprovado o pagamento das diferenças decorrentes das URPs de abril e maio de 1988, inclusive a correção monetária, tais parcelas devem ser excluídas da condenação, ressalvados os juros de mora, nos limites indicados na fundamentação.

II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" e a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto Lei 2335/87; no mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida excluir da condenação as diferenças salariais e consectários, inclusive a correção monetária, decorrentes das URPs de abril e maio/88, ressalvados os juros de mora nos limites indicados na fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3.569/92.

PROC. TRT R EX OFF 1006/92.

REMETENTE : MM. 8ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECLAMANTES: OSVALDO SIMÕES CARVALHO

REGINALDO SANTOS FERREIRA

Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outra

RECLAMADO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN

Advogado : Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes e Outro

EMENTA : SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS.

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes José Severo e Fernando A. Nunes, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.570/92.

PROC. TRT RO 1759/92.

ORIGEM : MM. JCI DE ABAETETUBA

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : BENEDITO DA SILVA REIS

Advogado : Dra. Vilma Chavaglia e Outra

RECORRIDO : BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e Outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 5º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exms Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira e Vicente Fonseca, que acolhiu; no mérito, dar em parte provimento ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento da diferença salarial decorrente do IPC de março/90; mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cr\$12.638,04 sobre Cr\$600.000,00.

AC. Nº 3.571/92.

PROC. TRT RO 1917/92.

ORIGEM : MM. JCI DE CASTANHAL

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL

Advogado : Dr. Raimundo Xavier de Souza

RECORRIDOS : IZALTINO GOMES FERREIRA E OUTROS(04)
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.572/92.
PROC. TRT RO 1569/92.
ORIGEM : MM. JCY DE ABAETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : BENEDITO RIBEIRO DE MORAES
Advogado : Drª Vilma Chavaglia

RECORRIDA : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado : Dr. Paulo C. Amorim Jr.

EMENTA : São Inconstitucionais os dispositi-
vos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

unanimemente, em conhecer do recurso; mandar
desentranhar dos autos as contra-razões de fls.
226/236, porque subscritas por advogado não
habilitado nos autos. O Tribunal Pleno, por
maioria de votos, vencidos os Exms Juizes José
Severo e Fernando Acatauassu Nunes, decretou a
inconstitucionalidade do item II, § 12 do art. 29
da Medida Provisória 154/90 e, face não haver
alcançado a maioria absoluta de votos, foi
desprezada a arguição de inconstitucionalidade do
item II, §§ 12 e 52 do art. 29 da Lei 8030/90 e
Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exms
Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lúcia
Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca, que a
acolhiem. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência,
deu em parte provimento ao recurso para,
reformando parcialmente a decisão recorrida,
condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que
for apurado em liquidação de sentença, a título
de diferenças salariais e consectários,
decorrentes da aplicação do IPC de Março/90; por
maioria de votos, vencido o Exm Juiz Relator,
manter a decisão quanto as parcelas de
equiparação salarial; unanimemente, manter a
decisão em seus demais termos. Custas pela
reclamada na quantia de CR\$-4.638,04 sobre
CR\$-200.000,00.

AC. Nº 3.573/92.
PROC. TRT RO 1843/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : LINDALVA CONCEIÇÃO ALMEIDA PESTANA
Advogado : Dr. Cláudio M. Gonçalves e outra

RECORRIDA : MULTIFARMA LTDA.
Advogado : Dr. Pedro T. Tupinambá e outros

EMENTA : Confirma-se decisão que corretamente
reconheceu o abandono de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito,
sem divergência, negar-lhe provimento para
confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.574/92.
PROC. TRT RO 1418/92.
ORIGEM : MM. 1ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES : DANIEL LISBOA DE AVIZ E OUTRO
Advogada : Drª Erlene Gonçalves Lima
E
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. -
DOCEGEO

Advogado : Dr. Cláudio Holles de Souza

EMENTA : Sendo comprovada a quitação das par-
celas mediante acordo coletivo, não há direito a
diferenças salariais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso da
reclamada, porque subscrito por procurador não
habilitado nos autos; conhecer do recurso do
reclamante; no mérito, sem divergência, negar-lhe
provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.575/92.
PROC. TRT RO 1855/92.
ORIGEM : MM. JCY DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL
S/A - ELETRONORTE
Advogada : Drª Ivana M. Fonteles Cruz e Outros

RECORRIDO : VALMIR EVANGELISTA DOS ANJOS
Advogado : Dr. João José S. Geraldo e Outros

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito
por advogado não habilitado nos autos

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em não conhecer do recurso porque
subscrito por advogado não habilitado
regularmente nos autos.

AC. Nº 3.576/92.
PROC. TRT RO 1561/92.
ORIGEM : MM. JCY DE ABAETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : JOSÉ VALERIANO
Advogada : Drª Vilma Chavaglia

RECORRIDA : MONTREAL ENGENHARIA S/A.
Advogado : Dr. Renato C. Vieira da Silva

EMENTA : Não se conhece de recurso por irregu-
laridade de representação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

unanimemente, em não conhecer do recurso por
irregularidade no substabelecimento de fls. 58.

AC. Nº 3.577/92.
PROC. TRT RO 1233/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCY DE BELÉM

PROLATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES : ANA GLÓRIA GARCIA CASTRO E OUTROS-08
Advogada : Drª Ediléa Valério e outros

RECORRIDA : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA - SUDAM
Advogada : Drª Iracema Teixeira Braga

EMENTA : É pacífico o entendimento de que a
Justiça do Trabalho é competente para apreciar e
julgar reclamação trabalhista de servidores
públicos, nos termos do que dispõe a alínea "e"
do artigo 240, da Lei 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando
a preliminar de não conhecimento, suscitada pela
reclamada, por falta de amparo legal; por maioria
de votos, vencido o Exm Juiz Relator, rejeitar a
preliminar de incompetência da Justiça do Traba-
lho e, em consequência, determinar a baixa dos
autos à MM. Junta de origem para que aprecie o
mérito, como entender de direito. Prolatará o
Acórdão o Exm Juiz Revisor.

AC. Nº 3.578/92.
PROC. TRT RO 1315/92.
ORIGEM : MM. 2ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES : ALVARO NELSON FREITAS
Advogado : Dr. João J. Soares Geraldo e outros
E
SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
Advogado : Dr. José Ronaldo Vieira e outro

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Defere-se adicional de insalubri-
dade, desde o exercício da função de pintor,
observada a prescrição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito,
por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes
Revisor e Mário Emílio Miranda, dar em parte
provimento ao recurso do reclamante para,
reformando parcialmente a decisão recorrida,
incluir na condenação o adicional de
insalubridade do período anterior a junho/88 e
seus reflexos, observada a prescrição; por
maioria de votos, vencido o Exm Juiz Relator,
dar em parte provimento ao da reclamada para,
reformando parcialmente a decisão recorrida,
excluir da condenação o reajuste salarial e seus
consectários, decorrentes da aplicação do IPC de
março/90; sem divergência, manter a decisão em
seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.579/92.
PROC. TRT RO 1593/92.
ORIGEM : MM. JCY DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : THEMAS ENGENHARIA LTDA
Advogada : Drª Ivana M. F. Cruz e outros

RECORRIDO : LUIZ FERNANDO FERNANDES
Advogado : Dr. Laêze Franklin da Costa

EMENTA : São inconstitucionais os
dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando
a preliminar de nulidade da decisão, fundada em
julgamento "extra e ultra petita", por falta de
amparo legal; sem divergência, o T. Pleno
decretou a inconstitucionalidade dos arts. 50 e
62 da Lei 7730/89, no mérito, sem divergência,
negar-lhe provimento para confirmar a sentença
recorrida.

AC. Nº 3.580/92.
PROC. TRT RO 1508/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES : JOÃO EVANGELISTA SANTIAGO E OUTROS-6
Advogada : Drª Ediléa Valério e outros

RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONAU-
TICA-BASE AÉREA DE BELÉM
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

EMENTA : Deve ser liberado o FGTS, em virtude
da mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso; sem
divergência, o Tribunal Pleno decretou a
inconstitucionalidade do § 12 do art. 62 da Lei
8.162/91; no mérito, sem divergência, dar-lhe
provimento para reformando a sentença recorrida,
deferir os levantamentos dos depósitos do FGTS
dos autores, através de Alvará Judicial com os
juros e correção monetária.

AC. Nº 3.581/92.
PROC. TRT RO 1571/92.
ORIGEM : MM. 2ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A - INDUSTRIA E CO-
MÉRCIO
Advogada : Drª. Lena Cláudia R. Pauxis e Outros

RECORRIDAS : ELIETE PAZ DO NASCIMENTO E OUTRAS-05
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : Não havendo prova do alegado e
percebendo as reclamantes valores superiores ao
mínimo, defer-se a diferença salarial decorrente
da supressão do Plano Bresser.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimemente, em conhecer do recurso; sem
divergência, o T. Pleno decretou a
inconstitucionalidade do § 42 do art. 89 do DL
2335/88; no mérito, sem divergência, negar-lhe
provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 14 de outubro de 1992.


EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 315/92

RECORRENTE:- BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES
DE VALORES LTDA.
Adv.: Dr. Roberto Mendes.Ferreira

RECORRIDO:- MANOEL DE JESUS BARBOSA
Adv.: Dra. Vilma Chavaglia
D E S P A C H O

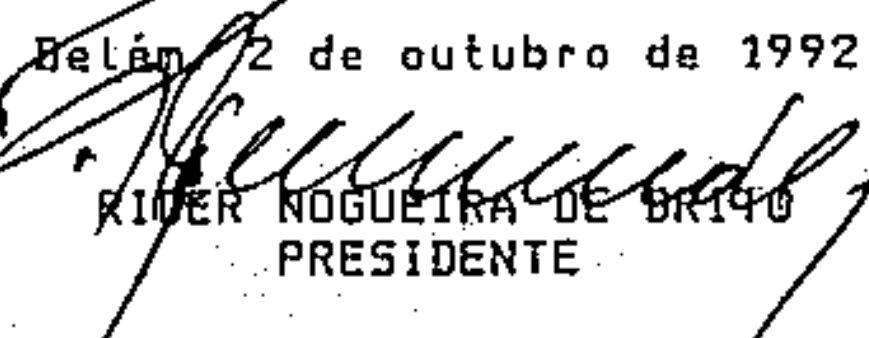
I - O recurso foi interposto em tempo há-
bil por advogado com poderes nos autos, estando
regular quanto ao preparo.

II - Com fundamento nas alíneas "a" e "c"
do art. 896 da CLT, a empresa reclamada recorre
de revista contra a decisão da 2ª Turma que de-
feriu diferenças salariais decorrentes da aplica-
ção do IPC de março de 1990.

III - Transcreve, a fls. 175/176, arestos
paradigmas, com o que ficou evidenciado o conflito
jurisprudencial capaz de ensejar a revista,
tornando desnecessário enfrentar-se o outro pres-
suposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao ape-
lo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de outubro de 1992


RIBER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias
e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da
impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enqua-
drar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será
suspensa.

A direção

Biblioteca Pública "Arthur Viana"